

Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG

Volume 08

PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E REPARAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E REPARAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG

Reitor - Jaime Arturo Ramirez

Vice-Reitora - Sandra Regina Goulart Almeida Pró-Reitora de Extensão (PROEX)

Prof.^a Dr.^a Benigna Maria de Oliveira

Pró-Reitora Adjunta de Extensão (PROEX) Prof.^a Dr.^a Cláudia Mayorga

Faculdade de Direito - FD

Diretor - Prof. Dr. Fernando Gonzaga Jayme Vice-Diretor - Prof. Dr. Aziz Tuffi Saliba Programa Polos de Cidadania

Coordenação Acadêmica e Geral

Prof.^a Dr.^a Miracy Barbosa de Souza Gustin (FD | UFMG) Prof.^a Dr.^a Sielen Barreto Caldas de Vilhena (FD | UFMG) Prof. Dr. André Luiz Freitas Dias (FAFICH/UFMG)

Prof.^a Dr.^a Marcella Furtado de Magalhães Gomes (FD | UFMG) Prof. Fernando Antônio de Melo (Teatro Universitário/UFMG)

Coordenadora de Gestão - Fernanda de Lazari

Analista de Comunicação - Cristiano Pereira da Silva Escola de Formação em Direitos Humanos - EFDH

Coordenação: Prof.^a Dr.^a Marcella Furtado de Magalhães Gomes

Subcoordenação: Egidia Maria de Almeida Aiexe

Pesquisadora - Laís Gonçalves de Souza

EXPEDIENTE

Autor Texto Base: Cássia Reis Donato

Revisão do conteúdo: Camila Felix Araujo, Marcella Furtado de Magalhães Gomes e Renata Adriana Rosa.

Revisão Gramatical: Marcella Furtado de Magalhães Gomes Diagramação e Capa: Cristiano Pereira da Silva

Assistente de Diagramação: Alexsandro Cláudio da Silva

Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG

Direitos Humanos e Cidadania: Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres V.08. Cássia Reis Donato. Belo Horizonte: Marginalia Comunicação, 2016.

ISBN: 978-85-68743-09-6

1. Direito público
2. Direito constitucional
3. Direitos Humanos
4. Direitos e deveres do cidadão

CDU - 342.7

Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG

Coleção Cadernos de Direitos Humanos

PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E REPARAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Apresentação | 9 |
| Introdução | 11 |
| 1. História e Direitos | 12 |
| 1.1 A Construção Social do Gênero e das Desigualdades entre Homens e Mulheres..... | 14 |
| 1.2. Gênero e Desigualdades | 17 |
| 1.3. Os Feminismos e a Luta das Mulheres pela Igualdade de Gênero | 22 |
| 2. Violências e Violações:..... | 30 |
| perspectiva de reparação de direitos | 30 |
| 3. Atores, Papéis e Atribuições na Rede de Proteção..... | 40 |
| 3.1. A Construção da Política Nacional para Mulheres e os Papéis do Estado e da Sociedade na Garantia dos Direitos das Mulheres | 42 |
| 3.2 Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos..... | 54 |
| 3.3. Consolidação e Fortalecimento da Perspectiva Integrada para a Garantia dos Direitos das Mulheres..... | 66 |
| 4. Conclusão..... | 70 |

| | |
|---|-----------|
| Glossário | 72 |
| Referências Bibliográficas | 75 |
| Notas | 79 |

Apresentação

A ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC) e o Programa Polos de Cidadania, da Faculdade de Direito da UFMG, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES) apresentam o projeto Escola de Formação em Direitos Humanos (EFDH) a ser desenvolvido predominantemente na modalidade à distância e/ou semipresencial¹, como proposta permanente no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC). O projeto foi elaborado pelo Programa Polos de Cidadania, em parceria com a SEDPAC, e esperamos contar em breve com novos parceiros em sua execução.

A EFDH propõe a formação continuada sobre Direitos Humanos no intuito de contribuir para o fortalecimento da democracia, do desenvolvimento, da justiça social e para a construção de uma cultura de paz², por meio da Rede de Educação em Direitos Humanos de Estado de Minas Gerais. Para tanto, trabalhar-se-á com temáticas transversais, tais como: introdução aos Direitos Humanos, criança e adolescente, mulher e gênero, diversidade sexual, pessoa idosa, igualdade racial, pessoa com deficiência, comunidades tradicionais, cidadãos em situação de rua, direito à memória e à verdade,

dentre outros.

Compreende a iniciativa de implantação da Escola de Formação em Direitos Humanos a realização de diversas ações educativas, em modalidades distintas, como extensão (atualização e aperfeiçoamento), especialização e graduação tecnológica, dentre as quais, inicialmente, faz-se necessário ressaltar a oferta de cursos de

ARQUITETURA DO PROGRAMA

Escola de Formação em Direitos Humanos



1 Estas modalidades serão desenvolvidas em conjunto com a Universidade Aberta Integrada e dos Centros Vocacionais Tecnológicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES).

2 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. SDH, MEC, UNESCO. 2007. p.11.

atualização em direitos humanos, como também o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos diversos envolvendo as temáticas e os seguimentos supracitados.

Para que seja um instrumento de transformação da realidade dos agentes envolvidos nesse processo de aprendizagem, as ações da EFDH devem adotar uma postura de constante interação entre teoria e prática na área de Direitos Humanos, dando-se especial atenção à experiência dos alunos. Espera-se, assim, realizar uma verdadeira troca de saberes para que a EFDH também possa fornecer à SUBDH e outras áreas do Governo de Minas informações que subsidiem, se necessárias, alterações ou construções de novas políticas públicas.

Além disso, a ressignificação da abordagem dos Direitos Humanos deve ser tarefa permanente em razão da complexidade social atual e da pluralidade e diversidade dos cidadãos, a quem as Políticas Públicas se destinam. Nesse sentido, a prática da interdisciplinaridade, com as diversas temáticas e vieses abordados pela EFDH, contribuirá para a atuação consistente das equipes que se voltam para esse trabalho.

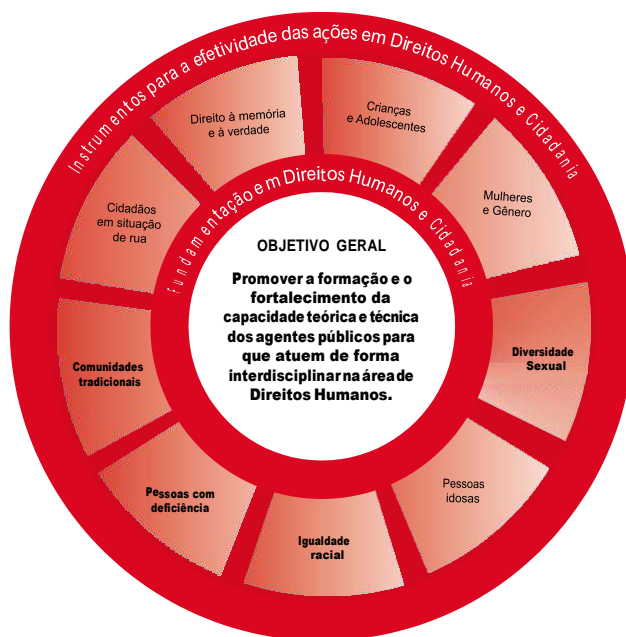
Para atender a essas diretrizes, a Escola de Formação em Direitos Humanos contará com a seguinte arquitetura:

Todo profissional de Políticas Públicas de educação, saúde, assistência social, segurança pública, da sociedade civil, dentre outras, deve desenvolver uma visão crítica e reflexiva sobre representação social dos Direitos Humanos, no contexto das demandas atuais, desconstruir preconceitos e identificar os principais mecanismos para sua promoção e garantia, bem como conhecer a forma de sua utilização.

Por todos esses fatores, constituiu-se a Escola de Formação em Direitos Humanos para garantir a aprendizagem continuada e permanente na temática no Estado de Minas Gerais.

ARQUITETURA DO PROJETO

Curso de Direitos Humanos e Cidadania



Introdução

Prezado/a Cursista, seja bem vindo/a à disciplina Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres do curso Direitos Humanos e Cidadania!

A disciplina Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres discute os Direitos das Mulheres como parte importante do campo dos Direitos Humanos.

Na disciplina introdutória Fundamentos em Direitos Humanos e Cidadania, você teve a oportunidade de estudar o conceito de Direitos Humanos através de diferentes referenciais e marcos históricos, filosóficos, políticos e sociais.

Nesta disciplina você poderá avançar nessa discussão, a partir do estudo sobre como o gênero se configura como um marcador importante para as dinâmicas de hierarquização social que estão em jogo nos processos de produção das desigualdades entre homens e mulheres. Também estudará a importância da garantia dos Direitos das Mulheres para a promoção da cidadania e a efetivação dos Direitos Humanos.

Este caderno pedagógico é composto por um texto de referência dividido em três capítulos: 1) História e Direitos; 2) Violências e Violações: Perspectiva de Reparação de Direitos; 3) Atores, Papéis e Atribuições na Rede de Proteção. Em cada um dos capítulos você acessará referenciais em diferentes linguagens: trechos e indicações de textos teóricos, vídeos, imagens, propagandas, notícias, websites, etc. Os conceitos centrais

de cada capítulo estão destacados em caixas amarelas e não devem deixar de ser lidos. Exemplos emblemáticos dos temas abordados e informações complementares à discussão de cada capítulo estão destacadas nas caixas brancas, cuja leitura também é fundamental para a melhor compreensão do conteúdo estudado. As principais referências teóricas utilizadas na construção de cada capítulo estão citadas em notas de rodapé e também podem ser consultadas por aqueles/as que buscarem maior aprofundamento nas diferentes temáticas abordadas.

Além desse conteúdo de referência que deve ser estudado de maneira integral visando melhor aproveitamento do curso, ao longo do caderno pedagógico também estão disponíveis nas caixas azuis, nomeadas como Saiba Mais, dicas de textos, livros, vídeos, websites, documentos, contatos de instituições e outros referenciais importantes para os Direitos das Mulheres. Esse material pode ser explorado livremente em qualquer momento por aqueles e aquelas que desejarem se aprofundar no estudo dos temas acessados na disciplina Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres.

Esperamos que o estudo do conteúdo reunido neste caderno contribua para suas reflexões sobre as desigualdades de gênero e os processos de garantia dos Direitos das Mulheres e sejam úteis em sua trajetória pessoal e profissional.

Bons estudos!

1 História e Direitos

No primeiro capítulo desta disciplina, vamos trabalhar o tema da construção social do gênero e analisaremos dados e conceitos importantes para a compreensão das assimetrias de gênero em diferentes contextos como a cultura, as organizações, o mercado de trabalho e a política. Abordaremos também a importância do histórico de luta do Movimento Feminista para o delineamento das perspectivas de equidade de gênero e de garantia dos direitos das mulheres.

1.1 A Construção Social do Gênero e das Desigualdades entre Homens e Mulheres

A importância de se atuar para a promoção, a proteção e a reparação dos Direitos das Mulheres relaciona-se ao fato de que as mulheres em nossa sociedade ainda vivem uma realidade marcada por desigualdades, violações e violências diversas que comprometem a garantia plena dos seus direitos.

Mas as desigualdades entre homens e mulheres não são naturais. Elas foram se estabelecendo ao longo da história e tiveram como resposta um importante percurso de resistência e luta por igualdade trilhado pelas mulheres¹.

A publicação **Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres** mostra que os papéis assumidos por homens e mulheres não foram os mesmos ao longo da história e nas diferentes sociedades humanas. Nessa publicação,

as autoras Marlise Matos e Iáris Ramalho Cortês compartilham informações sobre pesquisas do campo da Antropologia² que apontam como nas primeiras sociedades humanas as mulheres ocupavam um lugar de maior poder dentro das organizações comunitárias. Estas sociedades eram centradas nas figuras das mães e funcionavam de forma mais coletiva, nômade, não monogâmica e através do compartilhamento entre todos/as das atividades de cuidado das crianças. Foram eventos como a fixação das comunidades nos territórios, a descoberta da participação dos homens nos processos de reprodução humana e o estabelecimento das propriedades privadas que provocaram mudanças relacionadas à divisão sexual da ocupação dos espaços público e privado, ao predomínio das relações monogâmicas e à criação das famílias nucleares e patriarcais (que serviram para sustentar a estrutura da propriedade privada e o sistema de herança) (MATOS & CORTÊS, 2010).

Teria sido nesse momento que o corpo e a sexualidade das mulheres passaram a ser controlados pelos homens brancos e pelas instituições construídas por eles

Para saber mais!

A **Promoção** dos Direitos Humanos consiste em favorecer o acesso a direitos ainda não alcançados pela

população ou parte dela.

A **Proteção** dos Direitos Humanos zela por aqueles direitos já acessados pela população para prevenir que sejam alvo de violações

diversas.

A **Reparação** dos Direitos Humanos significa restituir à população direitos que estão sendo violados.

Saiba mais:

Acesse a publicação Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres na íntegra aqui:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2010/Contribuicao%20a%20formacao%20politica%20das%20mulheres.pdf>

(especialmente as religiosas e científicas), instituindo-se, então, a família patriarcal monogâmica e a tradicional divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres. Foi com esse contorno, em pinceladas muito rápidas e gerais, que teria se instaurado o regime do patriarcado: uma nova ordem social centrada na descendência patrilinear e no controle (sobretudo coercitivo e sexual) dos homens sobre as mulheres. Esse regime específico - o patriarcal - pode ser considerado uma forma de organização social na qual as relações são regidas e experimentadas através de dois princípios básicos: (1) o de que todas as mulheres são/estão hierarquicamente subordinadas aos homens (submetidas à autoridade patriarcal) e (2) o de que os/as jovens são/estão hierarquicamente subordinados/as aos homens mais velhos (submetidos/as à autoridade paterna). Foi

a partir da consolidação e disseminação política e social desses dois princípios – o da autoridade patriarcal e o da autoridade paterna - que algo construído como “supremacia/domínio masculina/o” foi difundido através dos valores do patriarcado. Tal forma se incumbiu também de atribuir maior valor de estima social às atividades que eram tidas como masculinas em detrimento das atividades que eram pensadas como femininas; legitimando o amplo controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia das mulheres; e, estabelecendo papéis sexuais, políticos e sociais rígidos, nos quais o masculino passou a ter mais vantagens e prerrogativas (MATOS & CORTÊS, 2010, pp.11-10).

O conceito de **gênero** nos ajuda a compreender como tem se dado ao longo

Para saber mais!

O conceito de gênero se refere às construções sociais relacionadas ao que é ser homem e o que é ser mulher

e às relações estabelecidas entre os grupos humanos a partir das formas como eles constroem sentidos para o “masculino” e o “feminino”. Construção social é tudo aquilo que é concebido nas

relações sociais, ou seja, que não é natural ou inato.

Como o gênero é construído socialmente, nas relações, podemos dizer que ele é uma categoria relacional.

da história o processo de reprodução e sustentação dessas desigualdades construídas entre homens e mulheres.



Montagem realizada com imagens de propagandas de brinquedos (nota da autora)

Ao longo da história nossa sociedade tem educado seus membros para assumirem comportamentos e práticas de acordo com aquilo que se constrói enquanto próprio do masculino ou do feminino e trata esses comportamentos, práticas e modos de ser

como se fossem naturais. A escritora e filósofa francesa Simone de Beauvoir, em seu livro *O Segundo Sexo*, publicado originalmente em 1949, afirmou: “Não se nasce mulher, torna-se mulher” para dizer que não é o corpo que determina as diferenças comportamentais e os lugares sociais ocupados por homens e mulheres, mas sim as formas como damos significado às diferenciações construídas em torno do sexo (BEAUVOIR, 1980, p.9). Ou seja, é a construção social do gênero que explica tanto as diferenciações quanto as desigualdades estabelecidas entre homens e mulheres.

Antes mesmo do nosso nascimento, nossas famílias e comunidades tecem uma série de expectativas sociais ligadas ao nosso sexo (definem um nome considerado masculino ou feminino, escolhem vestimentas e brincadeiras consideradas “mais adequadas”,

Para saber mais!

Machismo é a ideologia que justifica/defende os processos de inferiorização da mulher, de desigualdade e dominação baseados no gênero. O machismo permeia as visões de mundo, de sociedade e de ser humano dos indivíduos, seus comportamentos e crenças.

É manifestado através dos preconceitos que costumam ter como ponto de partida uma generalização falsa e superficial, chamada estereótipo. Os estereótipos de gênero, base do preconceito machista são compostos por:

- Naturalizações

Exemplo: “A mulher é naturalmente mais frágil

e sensível que o homem”.

- Binarismos

Exemplo: “Homens são movidos pela razão e mulheres são movidas pela emoção”.

- Hierarquizações

Exemplo: “Homens têm mais habilidade para comandar que mulheres”.

esperam determinados comportamentos de acordo com os sentidos que atribuem ao nosso sexo, etc.). E ao longo das diferentes etapas da vida somos socializadas/os para incorporar e reproduzir normas, comportamentos, valores, costumes e práticas sociais que representam o que se constrói socialmente como “masculino” e “feminino”.

As construções sociais de gênero em nossa sociedade têm sido, ao longo da história, fortemente influenciadas pelo machismo.

E ainda hoje a ideologia machista serve à sustentação das assimetrias de poder nas relações interpessoais, perpassa dinâmicas institucionais, compromete a distribuição das oportunidades e o acesso a direitos nas sociedades. Mantém, assim, desigualdades entre homens e mulheres tanto em termos de prestígio, reconhecimento social e vivência da cidadania quanto no que se refere ao acesso a bens e recursos. Na próxima sessão você vai poder acessar algumas informações e dados que evidenciam como essas desigualdades históricas se atualizam nos dias atuais.

1.2. Gênero e Desigualdades

As desigualdades de gênero se expressam nas mais variadas esferas da vida.

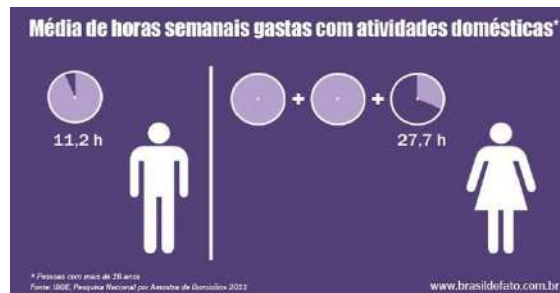


Imagem originalmente publicada em reportagem do website Brasil de Fato disponível em: <http://www.brasildefato.com.br/node/12241> (Fonte dos dados: IBGE)

No campo privado essas desigualdades podem ser observadas, por exemplo, na divisão sexual do trabalho doméstico e nas posições ocupadas nas dinâmicas e relações familiares a partir da naturalização das atividades de cuidado como práticas femininas.

Devido a essa naturalização, o trabalho doméstico, na maioria dos lares, continua sendo assumido como responsabilidade das mulheres. Muitas vezes quando os homens assumem o trabalho doméstico, essa atitude é entendida como uma ajuda e não como co-responsabilidade. Tradicionalmente, o trabalho doméstico feminino não é reconhecido como trabalho e costuma ser desenvolvido de forma gratuita nos lares. Contudo, ele gera diversos benefícios aos demais membros da casa, especialmente para aqueles homens que se mantêm isentos

Saiba mais:

O documentário *Mulheres Invisíveis*, produzido pela Sempreviva – Organização Feminista discute a partir de depoimentos reais a divisão sexual do trabalho na contemporaneidade. O vídeo, que aborda de forma bastante interessante os impactos cotidianos das desigualdades de gênero na vida de trabalhadoras brasileiras, pode ser acessado através do seguinte link:

<http://www.youtube.com/watch?v=VycN-Jsm9Lg>

Uma pesquisa realizada pela ONG SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia e os Institutos Patrícia Galvão e Data Popular e publicada em 2014 demonstrou que 98% das mulheres que trabalham fora se consideram as principais responsáveis também pelo trabalho doméstico. Veja mais resultados dessa pesquisa aqui:

<http://agenciapatriciagalvao.org.br/pesquisa/?page=trabalho-domestico>

desse tipo de tarefa, garantindo condições (alimentação, organização e manutenção dos pertences e do espaço doméstico, etc.) para que estes possam desenvolver suas atividades produtivas (DELPHY, 1992)³. Desse modo, podemos dizer que o trabalho não remunerado que as mulheres realizam em suas residências, embora não valorizado socialmente, possui uma função econômica em nossa sociedade.

O campo da educação ainda é marcado por lógicas machistas de organização e produção de conhecimento que aparecem nos currículos, nos conteúdos e nos discursos difundidos por materiais didáticos e atividades pedagógicas, bem como, nas formas desiguais através das quais profissionais abordam e disciplinam meninos e meninas e nas expectativas

desiguais que tecem sobre eles/as, nas oportunidades desiguais de participação nos espaços educacionais ofertadas a homens e mulheres, na invisibilidade dada à violência de gênero no ambiente escolar, nas relações estabelecidas entre os/as profissionais das escolas e as famílias. Tudo isso reforça, desde a infância, a ideia de que homens e mulheres devem ocupar posições desiguais em nossa sociedade.

A dimensão de gênero também perpassa a distribuição das riquezas em nosso país. Embora sejam maioria (51,5% do total da população brasileira) no Brasil e tenham em média mais tempo de estudo que os homens (7,9 anos de estudo entre as mulheres e 7,4 anos de estudo entre os homens), a renda das mulheres representa 73,7% da renda dos homens. Em 2013, os homens brasileiros

receberam, em média, R\$1.890,00 e as mulheres brasileiras receberam, em média, R\$1.392,00. (Agência Patrícia Galvão, 2014; PNAD, 2013)

Na esfera pública as desigualdades são evidentes quando se compara o nível de acesso entre homens e mulheres a posições sociais de prestígio, a espaços de tomada de decisão e ao mercado de trabalho:

Embora as últimas décadas tenham sido significativas para o aumento do acesso das mulheres ao mercado de trabalho, ainda verificamos uma disparidade na ocupação de postos de trabalho de acordo com o sexo no Brasil:

Imagem originalmente publicada no site:

<http://pt.slideshare.net/redacaojornaldocommercio/00000018875109212014513719753579>

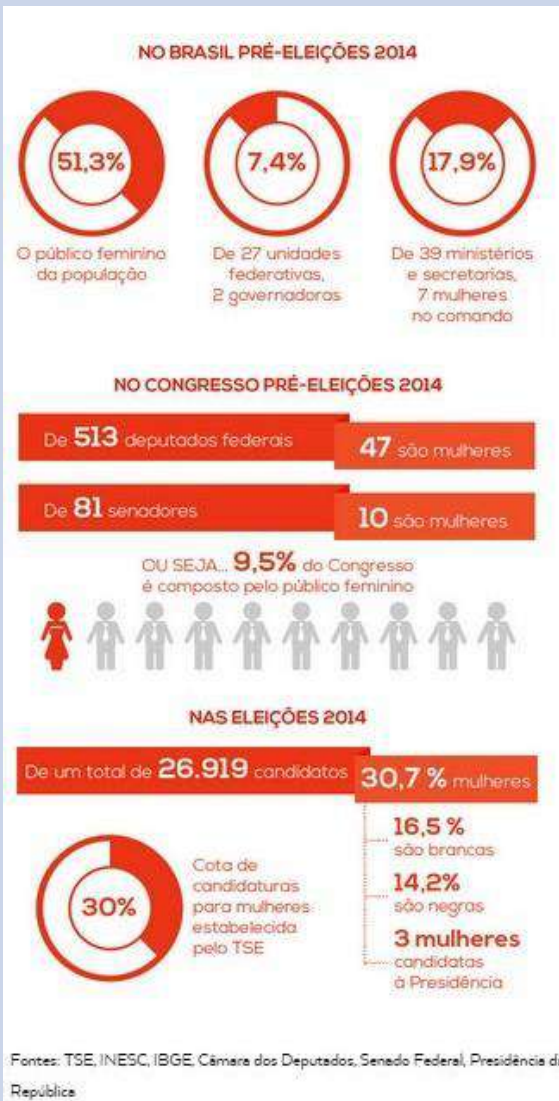
(Fonte dos dados: IBGE)

Um levantamento apresentado em 2015 na reunião da Cúpula Global das Mulheres⁴, em São Paulo, sobre a presença de mulheres nos conselhos de administração das empresas evidenciou que apenas 6,3% das mulheres brasileiras ocupam essa posição.

A reportagem completa da qual foram extraídos os dados e imagens ao lado pode ser acessada no integralmente no site:

http://agenciapatriciagalvao.org.br/trabalho_/cota-para-mulher-em-cargos-de-chefia-divide-executivas-brasileiras/

(Fonte dos dados: Cúpula Global das Mulheres)



O campo da política institucional também é ocupado de forma desigual por homens e mulheres.

A reportagem completa da qual foram extraídos os dados e imagens ao lado pode ser acessada no integralmente no site:

<http://mdemulher.abril.com.br/estilo-de-vida/audia/eleicoes-2014-como-e-a-participacao-da-mulher-brasileira-na-politica>

(Fonte dos dados: TSE, INESC, IBGE, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Presidência da República)

Nas relações de afeto e nas possibilidades de vivência da sexualidade também observamos a presença do machismo e das desigualdades de gênero. Não são raras as situações de relacionamento afetivo abusivo entre homens e mulheres que sustentam posições de subalternidade para elas dentro da relação

de intimidade. No campo da sexualidade, a sociedade regula muito mais a relação que as mulheres estabelecem com o corpo e o sexo. Desde cedo os homens são estimulados a ter uma vida sexual ativa (desde que enquadrada nos padrões da heteronormatividade), preferencialmente com várias parceiras e

experiências diversas, enquanto as mulheres que buscam vivenciar com mais liberdade sua sexualidade costumam ser fortemente reprimidas, estigmatizadas, violentadas.

Mas por serem construções sociais (conforme vimos no tópico 1.1), essas assimetrias de gênero que discutimos aqui podem ser desconstruídas e transformadas. Para isso é importante desnaturalizar as diferenças

e desigualdades associadas ao gênero e garantir oportunidades iguais de distribuição de recursos, direitos e oportunidades para homens e mulheres. Na próxima sessão você vai estudar como o histórico de luta das mulheres tem contribuído para a construção de possibilidades concretas de transformação das desigualdades de gênero.

Charge originalmente publicada no site:

<http://magopool.wix.com/mago>

(Créditos: Cartunista Magô Pool)



Saiba mais:

Para aprofundar nos estudos sobre como construções sociais de gênero perpassam as relações sociais sugerimos a leitura do texto Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica, escrito pela historiadora Joan Scott. O texto traduzido por Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila está disponível aqui:

http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf

1.3. Os Feminismos e a Luta das Mulheres pela Igualdade de Gênero

As militantes feministas em suas diferentes formas de manifestação e organização têm sido determinantes para denunciar que nossa sociedade se estruturou a partir de uma lógica patriarcal, ou seja, se organizou a partir da concentração, em diferentes aspectos,

do poder nas mãos de homens (DELPHY, 2000)⁵. Em seu histórico de atuação política, as feministas vêm evidenciando que sempre que tomamos como naturais as construções e as expectativas sociais atribuídas ao sexo contribuímos para a produção e sustentação de processos de desigualdades. Isso porque as diferenciações baseadas no gênero envolvem atribuições de valor e servem à classificação, hierarquização e estereotipia de indivíduos e grupos (HEILBORN, 1997)⁶.

Para fixar

Desde o início do século passado pesquisas têm comprovado que as identidades e comportamentos atribuídos ao sexo não são estabelecidos biologicamente, mas são construídos ao longo da história em nossas relações sociais. Ajudam, assim, a desconstruir as noções de natureza ou essência masculina e feminina.

A antropóloga norte-americana Margaret Mead publicou em 1935 uma pesquisa sobre o comportamento de homens e mulheres de três povos da Nova Guiné, ilha do arquipélago indo-australiano. Embora se tratassem de três grupos sociais que viviam em uma mesma época e dentro do mesmo território, cada um apresentou especificidades em relação às práticas sociais e comportamentos e essas particularidades não correspondiam a estereótipos e expectativas de gênero comuns em nossa sociedade.

Um dos povos estudados era formado por homens e mulheres que expressavam igualmente bastante afetividade e passividade. No segundo grupo, tanto homens quanto mulheres tinham comportamentos marcados pela agressividade. Já no terceiro povo foi observado que os homens se adornavam mais e demonstravam mais dependência emocional enquanto as mulheres se dedicavam menos à ornamentação do corpo e expressavam maior domínio e agressividade nas relações (MEAD, 1988)⁷.

Os estudos desenvolvidos por feministas que atuam no campo científico têm sido determinantes para a delimitação do conceito de gênero como uma construção social. Esses estudos vêm questionando as concepções assimétricas construídas em relação à noção biológica de sexo e ao gênero e identificando como essas diferenças socialmente construídas ao longo da história têm sido naturalizadas inclusive pelos discursos médico e científico (ROHDEN, 2001)⁸.

O **Movimento Feminista** é composto pelo conjunto de coletivos e organizações sociais que se mobilizam na luta contra as opressões e desigualdades de gênero que atingem mulheres em várias esferas da vida (educação, trabalho, ocupação do espaço público, distribuição de riquezas, sexualidade, relações de afeto, familiares e comunitárias, etc.). Embora esse seja um objetivo comum à luta feminista, as feministas têm se organizado ao longo da história de diferentes formas e através de variadas estratégias e concepções de

transformação social. A não homogeneidade dessas expressões e formas de organização convida-nos, então, a compreender essas experiências em sua pluralidade, nomeando-as como Feminismos. Embora essa diversidade dificulte a divisão rígida/estática do movimento em correntes, para fins didáticos podemos dizer que os Feminismos se organizaram ao longo da história em três “ondas”, que contribuíram para dar maior visibilidade a algumas demandas e bandeiras de luta. A caracterização desses distintos momentos ajuda na compreensão do processo histórico de luta feminista, mas é importante compreendermos que eles não ocorreram de forma desconectada ou descontextualizada.

A **Primeira Onda Feminista** se manifestou no Brasil no início do século XIX e foi marcada por bandeiras voltadas especialmente para o direito ao voto e à participação na esfera público-política para as mulheres.

A **Segunda Onda** do Movimento Feminista

Para saber mais!

O movimento organizado em torno da bandeira de extensão do direito ao voto e intervenção na política para mulheres é conhecido como

Movimento Sufragista. O Movimento Sufragista emergiu como movimento social autônomo no início do século XIX nos Estados Unidos, tendo expressões em diferentes países, inclusive no Brasil.

O direito de votar foi garantido para as mulheres brasileiras em 1932, após um amplo processo de mobilização nacional, através do decreto 21.076 do Código Eleitoral Provisório.

Para saber mais!

Direitos reprodutivos são os direitos que expressam a autonomia de mulheres e homens para decidir de forma livre e responsável se querem ou não ter filhos, o número de filhos que querem ter e o momento da vida para concretizar esse projeto. Envolve direitos de acesso a informações, meios, métodos e técnicas que contribuam para a tomada de decisão sobre ter ou não ter filhos e em quais condições. Referem-se à possibilidade (e não obrigatoriedade) de exercer a reprodução se desejada, livre de discriminação, imposição e violência. Contemplam

ainda “autodeterminação, privacidade, intimidade, liberdade e autonomia individual, em que se clama pela não interferência do Estado, pela não discriminação, pela não coerção e pela não violência” (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011, p.20; PIOVESAN, 2002).

Direitos sexuais se referem aos direitos que possibilitam que todos e todas vivam e expressem sua sexualidade de forma livre, plena, prazerosa, sem culpa ou medo, com acesso à informação, segurança e sem discriminação e violência, independentemente do estado civil, da origem, da identidade, da condição

social ou física da pessoa. Envolve o direito de escolher o/a parceiro/a sexual e expressar livremente sua orientação sexual, o direito de ter relação sexual independentemente da intenção de reprodução ou do estado civil e o direito ao sexo protegido para prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez não planejada. Também incluem o direito de acesso a serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e atendimento qualificado e sem discriminação, o direito à educação sexual e reprodutiva, bem como ao planejamento familiar (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011)⁹.

começou no Brasil no início da década de 1970 e enfatizou a luta pela inserção igualitária no mercado de trabalho e pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

As feministas da chamada Segunda Onda defenderam a importância de se reconhecer que as assimetrias de gênero permeiam os âmbitos público e privado da vida das mulheres. Através do slogan “o pessoal é político” contribuíram para a

problematização da suposta dicotomia entre essas duas esferas destacando que tanto as subordinações e opressões que as mulheres vivenciam nas relações de intimidade e no âmbito doméstico (âmbito privado) quanto as desigualdades que elas vivenciam no mercado de trabalho e na vida pública (âmbito público) estão relacionadas às construções de gênero. Com isso defendiam que a luta política pelos direitos das mulheres

“O pessoal é político”

Carol Hanisch

deveria incidir nessas duas esferas (OKIN, 2008)¹⁰.

Uma das bandeiras feministas fortalecida na Segunda Onda que ao longo da história tem enfrentado mais resistência em termos de possibilidades de discussão pública refere-se à reivindicação do direito das mulheres de decidirem sobre prosseguir ou não com a gravidez indesejada e de terem acesso ao

abortamento livre e gratuito, em oposição ao atual paradigma vigente no Brasil de criminalização das mulheres que abortam.

Apesar da pouca abertura ao longo dos anos por parte dos governos para a discussão da descriminalização e legalização do abortamento, têm crescido o número de figuras públicas e atores sociais inseridos em diferentes campos que se posicionam

Para fixar

A defesa da ampliação das discussões sobre a **legalização do aborto no Brasil** é apontada por diferentes atores como uma estratégia em prol da saúde pública e da garantia dos Direitos Humanos das mulheres, tendo em vista os altos índices de mortes e complicações decorrentes da realização de procedimentos de abortamento clandestinos em nosso país. Aqueles/as que reivindicam a descriminalização e a legalização do aborto, dialogando com dados que explicitam o elevado número de abortos nos contextos em que esta prática é considerada crime, sinalizam ainda que a proibição não reduz os índices de abortamento. Proibir apenas mantém os abortos na clandestinidade, aumentando o risco de morte das mulheres e comprometendo seus direitos reprodutivos. A criminalização e as mortes decorrentes de complicações no aborto acometem principalmente mulheres em situação socioeconômica desfavorecida que, ao contrário daquelas que possuem maior poder aquisitivo (que também realizam aborto), não podem pagar para acessar ilegalmente o procedimento em clínicas mais estruturadas e com maior sigilo ou viajar para realizar o abortamento em países onde ele é legalizado.

Como parte dos estudos sobre este conteúdo, leia os dois textos disponíveis nos links abaixo.

O primeiro, de autoria de Flávia Bigai, militante da Marcha Mundial das Mulheres, sintetiza os principais dados e argumentos em jogo quando se defende a descriminalização e a legalização do abortamento no Brasil como um direito reprodutivo:

<https://marchamulheres.wordpress.com/2014/09/26/repartir-o-poder-para-que-as-mulheres-nao-morram-clandestinamente/>

O segundo, de autoria de Bia Cardoso, integrante do grupo Blogueiras Feministas, foi publicado no site Pragmatismo Político e apresenta dados de uma pesquisa recentemente realizada pela Universidade de Brasília – UNB sobre o perfil da brasileira que aborta:

<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2013/08/quem-e-a-mulher-brasileira-que-aborta.html>

Independentemente da sua posição pessoal a respeito da possibilidade de realizar ou não um aborto, não deixe de realizar a leitura crítica dos dois textos. É importante conhecer as discussões propostas para o melhor entendimento dos debates do campo dos direitos reprodutivos das mulheres.

a respeito da necessidade de ampliarmos o debate sobre esse tema.

Já a **Terceira Onda feminista**, também conhecida como Feminismo da Diferença, se fortaleceu no Brasil na década de 80 e sua consolidação contou com grande contribuição das mulheres negras que reivindicavam a necessidade de se considerar as articulações entre machismo e outras formas de opressão para a compreensão dos processos de desigualdade:

Enegrecer o movimento feminista brasileiro tem significado, concretamente, demarcar

e instituir na agenda do movimento de mulheres o peso que a questão racial tem na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca; introduzir a discussão sobre as doenças étnicas/raciais ou as doenças com maior incidência sobre a população negra como questões fundamentais na formulação de políticas públicas na área de saúde; instituir a crítica aos mecanismos de seleção no mercado de trabalho como a “boa aparência”, que

Para saber mais!

A **equidade de gênero** é o princípio segundo o qual é necessário construir outras

formas de organização social de classe, raça-etnia, que articulem a igualdade sexualidade, geração, entre homens e mulheres, à território, etc., existentes justiça no acesso a direitos, entre os diferentes grupos de bens e reconhecimento, de mulheres e de homens. considerando as assimetrias

mantém as desigualdades e os privilégios entre as mulheres brancas e negras (CARNEIRO, 2001).

As feministas da Terceira Onda, buscando articular às bandeiras feministas reivindicações de mulheres inseridas em outros movimentos sociais, apontam, assim, que as desigualdades que afetam mulheres em diferentes contextos são resultado de interseções entre o machismo e outras dinâmicas de opressão como o racismo, as assimetrias de classe, a lesbofobia e a transfobia. Essa é a base do debate sobre equidade de gênero.

Atuar pro e da equidade de gênero significa, então, buscar transformar não apenas as desigualdades existentes entre homens e mulheres, mas também aquelas assimetrias que se estabelecem entre diferentes grupos de mulheres. São inúmeros os exemplos de desigualdades existentes entre os diferentes grupos de mulheres no Brasil que precisam ser transformadas:

- Mulheres negras e indígenas vivenciam processos desiguais de escolarização e de acesso à riqueza comparativamente a mulheres brancas;
- As taxas de desemprego e subemprego atingem de forma bastante desigual mulheres negras, assim como os níveis de exclusão das mulheres trans do mercado formal de trabalho são alarmantes;
- Além de vivenciarem violências que atingem outros grupos de mulheres, as mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais são submetidas a violências especificamente destinadas a enquadrá-las em um modelo heteronormativo de existência (como, por exemplo, o estupro corretivo);
- Os índices de mortalidade materna entre indígenas estão entre os mais altos no Brasil;
- A privação do convívio/apoio familiar e a exclusão das escolas, ambientes geralmente marcados pela violência transfóbica, é uma realidade muito comum às trajetórias de mulheres trans no Brasil;
- A indústria cultural brasileira historicamente tem reforçado um modelo de mulher que não representa a diversidade das mulheres, o que

- reforça práticas de exclusão em relação a mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transexuais, idosas, com deficiência;
- Serviços e equipamentos públicos destinados a atender mulheres em situação de violência geralmente não possuem estrutura e equipes qualificadas para atender mulheres com deficiência;
 - Categorias profissionais como as trabalhadoras domésticas e as profissionais do sexo têm encontrado ao longo da história grande resistência por parte da sociedade e dos poderes públicos para a efetivação plena dos seus direitos trabalhistas;
 - Mulheres negras são mais afetadas pela criminalização seletiva no Brasil, o que faz com que elas sejam a grande maioria nas prisões femininas;
 - O racismo institucional compromete o

Saiba mais:

O documentário *Doméstica* (2012, Brasil), de Gabriel Mascaro, retrata com sensibilidade como relações de poder, sentimentos e assimetrias permeiam o cotidiano vivido por empregadas domésticas e seus patrões em diferentes regiões do Brasil. Dando visibilidade ao lugar ocupado pelo trabalho doméstico na sociedade brasileira, o documentário contribui para o debate sobre como as desigualdades de gênero se articulam a outras formas de desigualdade.

O Blog do jornalista e doutor em Ciência Política Leonardo Sakamoto traz uma boa discussão sobre o documentário:

<http://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2013/05/01/documentario-mostra-a-exploracao-do-trabalho-que-nao-e-vista-como-tal/>

O trailer oficial do documentário *Doméstica* está disponível aqui:

<http://pt.gabrielmascaro.com/Domestica>

A doutora em sociologia Mary Garcia Castro também aborda a articulação entre gênero, raça e geração nas experiências de opressão e resistência de trabalhadoras domésticas no texto *Alquimia de Categorias Sociais na Produção dos Sujeitos Políticos*, que ajuda na compreensão de questões em jogo nas tensões, demandas e reivindicações emergentes com a chamada Terceira Onda do Feminismo. O texto está disponível neste link:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/15801/14294>

acesso igualitário aos serviços de saúde para mulheres negras e indígenas, assim como mulheres lésbicas e trans também são alvos constantes de processos de discriminação no sistema de saúde, que também não costuma oferecer políticas abrangentes que contemplem suas necessidades específicas.

Essas e outras desigualdades evidenciam que para se garantir um acesso equitativo a direitos nos campos social, cultural e político para todas as mulheres é importante que as ações de promoção da igualdade contemplem a diversidade de experiências, necessidades e demandas que compõe as trajetórias das mulheres.

Algumas autoras identificam, ainda, a partir dos anos 2000, uma **Quarta Onda do Movimento Feminista** no Brasil, que seria caracterizada pelo fortalecimento de reivindicações e estratégias de organização destinadas a garantir intervenção mais direta nas ações estatais e maior regulação das políticas públicas pelas mulheres. Nessa Quarta Onda intensificam-se as demandas de ocupação paritária por parte das mulheres dos espaços de tomada de decisão do Estado (desde aqueles destinados à elaboração, monitoramento e avaliação de políticas para as mulheres, aos espaços de representação política); a criação de órgãos específicos para a gestão de políticas para mulheres, como consequência das pressões políticas estabelecidas pelas mulheres; o fortalecimento da noção plural de

feminismos e um esforço de articulação das organizações e ações feministas para além das fronteiras nacionais (MATOS, 2010)¹¹.

2. Violências e Violações: perspectiva de reparação de direitos

Neste capítulo discutiremos mais amplamente o conceito de violência contra as mulheres e as diferentes formas de manifestação desse problema. Abordaremos também a perspectiva de reparação de direitos das mulheres em decorrência das desigualdades e hierarquia de gênero.

Como vimos no capítulo anterior, a atuação política para o enfrentamento ao machismo e a promoção da igualdade e da equidade de gênero tem sido determinante para os processos de desnaturalização das assimetrias estabelecidas entre homens e mulheres nos âmbitos público e privado da vida. Esse percurso de politização das questões de gênero também tem sido fundamental para a construção de reposicionamentos acerca do debate sobre a violência contra as mulheres.

Nesse sentido, o Movimento Feminista tem sido um ator fundamental para provocar a sociedade e o Estado a superarem premissas como “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Esse tipo de pressuposto mantém o problema da violência contra as mulheres circunscrito ao campo privado e dificulta sua percepção enquanto questão social e de violação de Direitos Humanos.

Ao demandar a efetivação de um pacto entre sociedade e Estado pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, a militância feminista demonstra que a garantia aos seus direitos perpassa a sua inclusão na

construção de soluções para o problema da violência e no desenvolvimento de estratégias de prevenção. Além disso, os atores sociais envolvidos com o enfrentamento ao machismo e com a promoção da igualdade de gênero vêm ao longo dos anos buscando dar visibilidade para os inúmeros prejuízos físicos, materiais e simbólicos provocados pela violência contra as mulheres, sinalizando a necessidade de se investir, como medida para a efetivação da justiça, em formas de reparação de perdas, danos e direitos violados em decorrência da violência contra as mulheres.

Mas do que estamos falando, quando nos referimos à violência contra as mulheres?

O próprio conceito de violência contra a mulher sinaliza que esse tipo de violência pode se manifestar de diferentes formas, conforme descreve a Lei Maria da Penha¹²:

Violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

Violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano

Saiba mais:

O vídeo “Acorda Raimundo... Acorda!” (1990, Brasil), de Alfredo Alves, explicita através da estratégia de inversão de papéis, como a construção social da masculinidade em nossa sociedade se baseia em lógicas machistas e sustenta assimetrias de gênero e dinâmicas de violência.

O vídeo está disponível na íntegra aqui: <https://www.youtube.com/watch?v=HvQaqcYQyxU>

Para saber mais!

Violência contra as mulheres pode ser definida como qualquer ação, conduta ou omissão baseada no gênero, que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano

moral ou patrimonial a **ou familiar** contra as mulheres, tanto na esfera pública como na privada.

Quando essa violência é praticada no âmbito doméstico, na família ou em qualquer relação íntima de afeto, ela é denominada **violência doméstica**

A violência contra as mulheres também pode ser expressão da **misoginia** que, em linhas gerais, pode ser definida como o ódio ou repulsa a mulheres ou ao que se relaciona ao “feminino”.

emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

Violência patrimonial, entendida como

qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (LEI MARIA DA PENHA - LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. ARTIGO SÉTIMO).

Além dessas modalidades destacadas pela Lei Maria da Penha, a violência contra as mulheres pode ser de cunho simbólico, que se refere à imposição cultural de padrões e modos de existência para as mulheres como se estes fossem naturais. Esse tipo de violência é bastante reproduzida e reforçada pelas indústrias cultural e da moda, que difundem modelos de beleza e de comportamento que não contemplam a diversidade das mulheres, reforçando que todas devem se enquadrar nesses padrões.

Também existe a violência institucional

contra as mulheres, que é aquela praticada no âmbito das instituições em decorrência da incorporação do machismo nas lógicas de organização e funcionamento institucional. Um exemplo é o silenciamento dos/as demais profissionais e dirigentes de empresas e serviços públicos diante de situações de assédio ou discriminação de gênero vivenciadas por trabalhadoras dessas instituições. Outro exemplo é a violência obstétrica, que se refere a situações de assédio, abuso, maus tratos e negligência vividas por mulheres durante o parto.

Essas diferentes formas de violência costumam acontecer de maneira articulada e afetam mulheres em diferentes etapas da vida. A violência contra as mulheres não é exclusividade de uma geração ou período histórico. Ocorre no âmbito da família, das relações de amizade, afeto e comunitárias, nas mais diversas instituições, como na escola (muitas vezes sendo interpretada como um “problema normal” da relação entre alunos/as), no ambiente de trabalho (através, por exemplo, das situações de assédio sexual e moral contra mulheres) ou em unidades de saúde (através de discriminações diversas e da violência obstétrica, por exemplo). Tampouco a violência contra as mulheres é especificidade de um grupo cultural ou região, nem se restringe a grupos de mulheres em particular dentro de uma sociedade. As práticas de violência contra as mulheres podem, inclusive, transcender fronteiras, como nos casos de tráfico de pessoas

envolvendo mulheres. Pelo menos uma em cada três mulheres ao redor do mundo sofre algum tipo de violência durante sua vida¹⁴.

A violência contra as mulheres gera uma série de impactos e consequências:

- Afeta a saúde das mulheres, produzindo danos físicos e psicológicos diversos (como por exemplo, traumas, sinais psicossomáticos, lesões, deficiências, etc.).
- Prejudica a participação das mulheres na vida pública, uma vez que em várias situações serve para reafirmar que as mulheres devem se limitar aos espaços e atividades domésticas e para desqualificar suas capacidades de atuação social, profissional e política em outros contextos.
- Impacta dinâmicas familiares e comunitárias, sustentando lógicas de subordinação das mulheres dentro de suas famílias e comunidades.
- Produz impactos socioeconômicos para mulheres, suas famílias e suas comunidades, pois limita o desenvolvimento profissional, as capacidades de produção e a participação igualitária das mulheres no mercado de trabalho.
- Reforça assimetrias nas relações de gênero e outros tipos de violência existentes na sociedade, pois impõe às mulheres a ocupação de posições

Para fixar

Em nosso país, o problema da violência contra as mulheres assume dimensões extremamente preocupantes. Segundo dados divulgados em 2011 pela Organização das Nações Unidas, a cada 15 segundos uma mulher sofre violência no Brasil. 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas à violência doméstica. Esse tipo de violência é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos de idade no Brasil e mata mais do que câncer e acidentes de trânsito¹⁵.

A pesquisa de opinião Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado, realizada em 2010 pela Fundação Perseu Abramo, em parceria com o Serviço Social do Comércio - SESC, com 2.365 mulheres e 1.181 homens em áreas urbanas e rurais de 25 unidades federativas do Brasil, indicou que uma em cada cinco mulheres consideram já ter sofrido alguma vez algum tipo de violência por parte de um homem, conhecido ou desconhecido. O parceiro (marido ou namorado) foi mencionado como autor da violência em 80% dos casos citados na pesquisa¹⁶.

Já a pesquisa realizada pelo Instituto Avon em parceria com o Data Popular junto a 2.046 mulheres e homens jovens das cinco regiões brasileiras indica que 3 em cada 5 mulheres jovens participantes da pesquisa já sofreram violência em relacionamentos. 37% das jovens participantes também relataram ter tido relação sexual sem preservativo por insistência do parceiro¹⁷.

desiguais nas mais diversas relações, mantendo-as mais suscetíveis a outras violências.

e a oportunidades diversas (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS , 2011)¹⁸.

- Impacta negativamente as possibilidades de exercício de direitos e liberdades básicas das mulheres afetadas, pois funciona como mecanismo de controle da experiência das mulheres e do seu acesso a recursos materiais e simbólicos

Assim, o enfrentamento a esse problema é uma questão fundamental para os Direitos Humanos.

É importante destacar que, ainda que a autonomia econômica seja um fator

importante para a emancipação das mulheres, os casos de mulheres economicamente independentes que continuam vinculadas a relações violentas indicam que o problema da violência não se restringe a dificuldades ligadas à dependência econômica, como se supôs por muito tempo.

Um dos grandes desafios para o enfrentamento à violência contra as mulheres é a denúncia. Há diversos motivos que podem levar uma mulher a não relatar que se encontra ou que passou por situação de violência. Alguns deles são:

- Estar vivendo situação de alto controle por parte do agressor, a ponto de não conseguir privacidade para falar ou pedir ajuda.
- Estar inserida em um contexto familiar/comunitário/social/cultural no qual esse tipo de violação é tolerado ou compreendido como “natural”.
- Temer por sua segurança pessoal, pela segurança de seus/suas filhos/as ou outros familiares e entes queridos.
- Ter expectativas de que o agressor mude de comportamento.
- Ter medo de perder ou magoar os/as filhos/as ao publicizar a situação.
- Acreditar que seu amor pelo agressor a ajudará a tolerar a situação de violência ou conscientizará o autor das agressões.
- Pensar que está passando por uma fase ou um momento ruim que não precisa

de outro tipo de intervenção, apenas de paciência para ser superado.

- Sentir-se dependente econômica ou afetivamente em relação ao autor da violência.
- Sentir-se envergonhada, humilhada ou culpada pela situação vivenciada.
- Sentir-se impotente diante da situação de violência.
- Crer que o problema vivenciado não é algo importante.
- Ter vivido uma experiência de relato de violência no passado que não foi devidamente acolhida (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011)¹⁹.

É comum que a violência doméstica e familiar aconteça de forma cíclica, ou seja, envolva a repetição de comportamentos e posicionamentos nas relações estabelecidas entre o agressor e a mulher. Esta padronização permite reunir os atos de violência em três fases principais de um ciclo:

- Evolução da tensão: Essa fase é marcada pelo acúmulo cotidiano de tensões no relacionamento, expressas através de ataques verbais, injúrias, crises de ciúmes, ameaças, destruição de pertences pessoais por parte do agressor. Essas tensões provocam na mulher as sensações de medo, perigo eminente e ansiedade. Ela tende a se considerar responsável pelos atos do agressor. Busca agir de forma submissa e voluntariosa, acreditando

Para fixar

Ao invés de julgar ou culpabilizar mulheres em situação de violência por não denunciar, é importante que reconheçamos que um dos impactos mais perversos desse tipo de opressão é a fragilização e o silenciamento.

Diante disso, é fundamental que Estado e sociedade invistam na criação de condições para que mulheres se sintam cada vez mais fortalecidas e amparadas social e juridicamente para denunciarem essa grave violação de Direitos Humanos.

Também é determinante lembrar que a denúncia não é responsabilidade apenas das mulheres em situação de violência. Qualquer pessoa pode e deve denunciar junto aos órgãos competentes situações de violência contra as mulheres.

Cabe a esses órgãos estarem devidamente preparados para acolher as denúncias, analisá-las de forma qualificada de modo a zelar pelos Direitos Humanos das mulheres envolvidas.

Como parte dos estudos sobre essa questão, leia o texto disponível no link a seguir, de autoria de Kenarik Boujikian, presidenta da Associação Juízes para a Democracia e magistrada no Tribunal de Justiça de São Paulo, sobre as persistentes discriminações vivenciadas por mulheres vítimas de violências sexuais, ao tentarem realizar denúncias junto às instituições dos sistemas de segurança e de justiça: <http://www.compromissoeatitude.org.br/credibilidade-da-palavra-da-vitima-como-prova-de-violencia-sexual-por-kenarik-boujikian/>

que seu comportamento pode conter a raiva do agressor.

- Explosão/Agressão: Nesta fase a tensão acumulada anteriormente é descarregada através de ataques mais graves por parte do agressor.

Caracteriza-se por um processo intenso de violências físicas e psicológicas contra a mulher, que aumentam rapidamente de frequência e intensidade, provocando nela sentimentos de perplexidade e impotência.



Imagem originalmente publicada na Cartilha Mulher Vire a Página, do Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica do Ministério Público de São Paulo (MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, 2012). Ilustração e diagramação da cartilha: Renata dos Santos Bastos.

- Lua-de-mel: Após a explosão/agressão é comum que o agressor demonstre arrependimento e manifeste carinho e atenção, desculpando-se pelas agressões cometidas e prometendo mudar de atitude. A mulher tende a ficar sensibilizada e dar “uma nova chance” ao agressor. Costuma negar as violências sofridas e tentar minimizar seus efeitos acreditando que o agressor não cometerá novos ataques. Nessa fase há uma reaproximação entre a mulher e o agressor e intensifica-se a co-dependência na relação.

É importante lembrar que essas fases não são estanques ou necessariamente

ocorrem em todos os casos de violência contra as mulheres. Mas saber identificar as principais características desse padrão de repetição, comum a muitas situações de violência doméstica e familiar, possibilita auxiliar mulheres em situação de violência a reconhecer, se for o caso, sua ocorrência, a acionar recursos disponíveis e a desenvolver estratégias que auxiliem na ruptura desse ciclo.

A violência contra as mulheres se manifesta de forma mais extrema através do feminicídio.

O Mapa da Violência de 2015 explicita a dimensão desse problema no território

Para saber mais:

de mulheres cuja motivação é o fato da vítima ser mulher. Trata-se, assim, de uma violência letal contra as mulheres fundamentada no gênero (ROMIO, 2010)²⁰.

O **feminicídio** é o assassinato

brasileiro. O Brasil ocupa a quinta posição dentre os países com maiores índices de homicídios de mulheres, em um ranking da Organização Mundial de Saúde que inclui 83 países. De 1980 e 2013 foram assassinadas no Brasil um total de 106.093 mulheres. Nesses 33 anos o número de assassinatos aumentou de 1.353 (em 1980) para 4.762 (em 2013), o que significa um crescimento de 252% no número de mulheres vítimas de homicídio. A grande maioria desses homicídios é cometido por homens com quem as mulheres possuíam uma relação

afetiva, com frequência na própria residência dessas mulheres (WAISELFISZ, 2015)²¹.

Saiba mais:

Você sabia que o dia 25 de novembro é o **Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres**?

Esse dia foi eleito no Primeiro Encontro Feminista da América Latina e Caribe, realizado na cidade de Bogotá em 1981, para enfatizar a necessidade de todos e todas nos envolvermos cotidianamente na luta pela não-violência contra as mulheres. A escolha da data foi uma homenagem a “Las Mariposas”, codinome utilizado pelas irmãs Patria, Minerva e Maria Teresa Mirabal, militantes dos Direitos Humanos da República Dominicana, perseguidas e brutalmente assassinadas em 25 de novembro de 1960 por agentes do governo do ditador Rafael Leônidas Trujillo.

3. Atores, Papéis e Atribuições na Rede de Proteção

Neste capítulo final discutiremos o histórico de construção da Política Nacional para Mulheres e a necessidade de investimento por parte do Estado e da sociedade na proteção social, jurídica e na promoção da autonomia das mulheres. Trataremos das configurações das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e discutiremos caminhos para o acesso a direitos para as mulheres.

3.1. A Construção da Política Nacional para Mulheres e os Papéis do Estado e da Sociedade na Garantia dos Direitos das Mulheres

A construção da **Política Nacional para as Mulheres** foi fortemente influenciada pelas pressões estabelecidas ao longo de anos pelo Movimento Feminista junto ao governo brasileiro e também por processos e mobilizações internacionais no campo dos Direitos Humanos.

A Política Nacional para as Mulheres tem como objetivo promover a igualdade de gênero e combater as desigualdades e discriminações incidentes sobre as mulheres brasileiras. A Política Nacional para as Mulheres organiza-se em três frentes principais de ação: Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero

e Diversidade.

Destacaremos a seguir alguns marcos importantes para a maior incorporação e o fortalecimento da promoção da igualdade de gênero nas agendas governamentais no Brasil com foco nos direitos das mulheres.

- **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW**

Em 1984 o Brasil ratificou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, norma internacional destinada à garantia dos direitos das mulheres.

Essa norma foi aprovada pela Organização das Nações Unidas – ONU em 1979. A CEDAW passou a vigorar em 1981 e foi incorporada pela maioria dos países membros da ONU.

Essa Convenção convoca os países a desenvolverem medidas destinadas a enfrentar a discriminação contra as mulheres e a assegurar a igualdade entre homens e mulheres.

A Convenção prevê que essas medidas de

Saiba mais:

O texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher pode ser acessado na íntegra aqui:

<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dm-conv-edcmulheres.html>

Para saber mais!

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher define discriminação contra as mulheres como “toda

distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e da mulher, dos Direitos Humanos e liberdades e que tenha por objeto ou fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em gozo ou exercício pela qualquer outro campo” (NAÇÕES UNIDAS, 1979, artigo I).

mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem

enfrentamento à discriminação contra as mulheres incidam em diferentes campos – político, social, econômico e cultural – e assegurem o desenvolvimento integral das mulheres, garantindo-lhes “o exercício e o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com homens” (NAÇÕES UNIDAS, 1979, artigo III). Dentre essas medidas estão previstas: a garantia por parte dos países de que suas Constituições ou outras legislações apropriadas incorporem o princípio da igualdade entre homens e mulheres, e o desenvolvimento de políticas e ações concretas (inclusive afirmativas) destinadas à efetivação desse princípio; a proibição

(através de medidas legislativas e outras complementárias) de qualquer forma de discriminação contra as mulheres; a garantia de meios igualitários de proteção jurídica aos direitos das mulheres; a adoção de medidas que modifiquem ou revoguem leis, regulamentos, usos e práticas institucionais que se configurem como discriminação contra as mulheres.

- **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher**

Em 1994 o Brasil adotou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher,

Saiba mais:

O texto completo da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher pode ser acessado aqui:

<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>

conhecida como Convenção de Belém do Pará.

Esse documento tem sido um importante referencial para a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por reconhecer a violência contra as mulheres como uma violação aos Direitos Humanos e instituir que os Estados signatários devem criar políticas e medidas concretas para o enfrentamento desse problema.

- **Declaração e Plataforma de Ação de Pequim**

No ano de 1995 o Brasil assinou a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim no âmbito da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada pela Organização das Nações Unidas – ONU em Pequim/China.

A IV Conferência se configurou como um espaço de análise dos avanços obtidos após as conferências anteriores (Nairobi, 1985; Copenhague, 1980; e México, 1975) e dos desafios ainda existentes para a garantia plena dos direitos das mulheres. A assinatura da Declaração e Plataforma de Ação nessa ocasião firmou o pacto para atuar pela igualdade de gênero e para o enfrentamento

à discriminação contra mulheres e meninas considerando os desafios identificados no âmbito da Conferência. Os principais desafios naquele momento identificados foram: as condições de pobreza incidentes sobre parcela significativa da população feminina mundial; as desigualdades no acesso à educação vivenciadas pelas mulheres; a não garantia de saúde plena e bem estar para grande parte das mulheres; os altos índices de violência incidentes sobre mulheres em diferentes partes do mundo; as violações de direitos das mulheres em contextos de conflitos armados; a persistente disparidade entre o nível de acesso e poder de intervenção das mulheres e dos homens nas estruturas econômicas de suas sociedades; a participação desigual das mulheres no campo da política; o apoio insuficiente por parte de diversos governos à criação e/ou fortalecimento de mecanismos institucionais destinados ao desenvolvimento das mulheres; a persistência de estereótipos de gênero e a baixa representatividade das mulheres nos meios de comunicação; os impactos socioeconômicos, culturais e à saúde das mulheres gerados pelo avanço da degradação ambiental e do esgotamento de recursos em diferentes contextos; a

Saiba mais:

O texto da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim pode ser acessado na íntegra aqui:

http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf

persistência das assimetrias de gênero vividas pelas meninas.

A Plataforma de Ação de Pequim consagrou três inovações dotadas de grande potencial transformador na luta pela promoção da situação e dos direitos da mulher: o conceito de gênero, a noção de empoderamento e o enfoque da transversalidade.

O conceito de gênero permitiu passar de uma análise da situação da mulher baseada no aspecto biológico para uma compreensão das relações entre homens e mulheres como produto de padrões determinados social e culturalmente e, portanto, passíveis de modificação. As relações de gênero, com seu substrato de poder, passam a constituir o centro das preocupações e a chave para a superação dos padrões de desigualdade.

O empoderamento da mulher – um dos objetivos centrais da Plataforma de Ação – consiste em realçar a importância de que a mulher adquira o controle sobre o seu desenvolvimento, devendo o governo e a sociedade criar as condições para tanto e apoiá-la nesse processo.

A noção de transversalidade busca assegurar que a perspectiva de gênero passe efetivamente a integrar as políticas públicas em todas as esferas de atuação governamental (NAÇÕES UNIDAS, 1995, p.149).

Segundo a Declaração os países signatários devem assumir os objetivos estratégicos previstos na Plataforma de Ação e desenvolver as ações necessárias para atingi-los, organizadas em 12 eixos prioritários de trabalho assim nomeados: A Mulher

e a Pobreza; Educação e Treinamento da Mulher; A Mulher e a Saúde; A Violência contra a Mulher; A Mulher e os Conflitos Armados; A Mulher e A Economia; A Mulher no Poder e na Tomada de Decisões; Mecanismos Institucionais para o Avanço da Mulher; Os Direitos Humanos da Mulher; A Mulher e os Meios de Comunicação; A Mulher e o Meio Ambiente; A Menina.

- **Criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República**

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR em 2003 (atualmente incorporada ao Ministério da Cidadania juntamente com as pastas de Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial) foi um passo estratégico para o fortalecimento das ações e programas voltados à promoção da igualdade de gênero no Brasil, pois possibilitou o delineamento de diretrizes, equipes, orçamentos, estratégias de gestão e monitoramento, metas e planos de ação voltados especificamente para a realidade brasileira. Isso contribuiu para a consolidação de uma Política Nacional para Mulheres.

As ações de enfrentamento à violência contra as mulheres até então desenvolvidas em geral aconteciam de maneira mais isolada e referiam-se essencialmente a duas estratégias:

- a) a capacitação de profissionais atuantes no atendimento às mulheres em situação

Saiba mais:

Para mais informações sobre o papel da Secretaria de Políticas para as Mulheres, acesse:

<http://www.spm.gov.br/>

de violência;

b) a criação, sobretudo, de Casas-Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher²².

A criação e o fortalecimento da Secretaria de Políticas para Mulheres favoreceram a institucionalização e ampliação das políticas públicas para mulheres que passaram a incluir ações integradas, tais como:

a) Elaboração e difusão de diretrizes de atendimento visando garantir um compartilhamento de orientações que norteiem e alinhem o funcionamento dos serviços de atendimento a mulheres nas diferentes regiões do país;

b) Aprimoramento da legislação visando melhor contemplar as necessidades das mulheres brasileiras e garantir seus direitos e proteção integral;

c) Apoio à criação de redes de serviços, a partir do reconhecimento da necessidade de aprimorar a oferta das políticas públicas para as mulheres e de abarcar de forma integral suas demandas e necessidades;

d) Suporte a projetos educativos e culturais voltados para prevenção à violência, visando à desnaturalização do problema da violência contra as mulheres, à superação de ideologias e práticas machistas e à consolidação de relações de gênero mais igualitárias;

e) Medidas destinadas a ampliar o acesso das mulheres à justiça e aos equipamentos e serviços de segurança pública, a partir do reconhecimento da necessidade dos sistemas de justiça e de segurança pública expandirem os esforços para garantir a proteção e a restituição dos direitos das mulheres em situação de desigualdade e violência (BRASIL, 2011, p.7)²³.

- **Criação de Secretarias, Coordenadorias e Conselhos de Políticas para Mulheres nos Âmbitos Estadual e Municipal**

A criação de secretarias, coordenadorias e conselhos²⁴ de políticas para mulheres nos âmbitos estadual e municipal tem contribuído para a maior capilarização das políticas para mulheres, ampliando nos diferentes níveis federados as possibilidades

de coordenação, articulação, controle social e dinamização dessa política, a partir das especificidades e demandas locais.

• **Conferências de Políticas para Mulheres**

As Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres, realizadas em 2004, 2007, 2011 e 2016, e as conferências correlatas realizadas em âmbito estadual e municipal constituíram-se como possibilidades de articulação entre diferentes movimentos e organizações sociais e o poder público com o intuito de encaminhar demandas, avaliar as políticas públicas existentes e propor alternativas para sua melhoria, revisão e fortalecimento.

Nas conferências foram definidas metas para a superação das desigualdades de gênero no Brasil, sistematizadas nos Planos Nacionais de Políticas para Mulheres.

O Terceiro Plano Nacional de Políticas para Mulheres atualmente em vigência prevê ações em vários eixos, que refletem a diversidade de demandas voltadas para a promoção da igualdade de gênero

e dos direitos das mulheres no Brasil contemporâneo:

- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica.
- Educação para igualdade e cidadania.
- Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos.
- Enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres.
- Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.
- Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social.
- Direito a terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta.
- Cultura, esporte, comunicação e mídia.
- Enfrentamento ao racismo, ao sexismo e à lesbofobia.
- Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência (BRASIL, 2013)²⁵.

Saiba mais:

Acesse aqui o Plano Nacional de Políticas para Mulheres:

http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf

- **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180**

Em 2005 foi criada a Central de Atendimento à Mulher, conhecida como Ligue 180, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, destinada a garantir o acesso a orientações sobre direitos e a informações sobre serviços públicos para mulheres em todo o território nacional.

O Ligue 180 foi concebido como porta de acesso aos serviços da Rede Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e tem sido uma importante base de dados para o aprimoramento das políticas públicas nessa área. Desde sua criação, o Ligue 180 atingiu quase 4 milhões de atendimentos.

Uma das contribuições do Terceiro Plano Nacional de Políticas para Mulheres foi propor a ampliação das atividades do Ligue 180 para o nível internacional, de forma a alcançar brasileiras que vivem no exterior e também são alvo de diversas formas de violência, como, por exemplo, o tráfico de pessoas. Hoje o Ligue 180 está também acessível a mulheres na Espanha, na Itália e em Portugal.

Outro avanço provocado pelo Terceiro Plano e corroborado pela decisão do Supremo Tribunal Federal, é a implementação da antiga demanda de aumentar o escopo do Ligue 180 e transformá-lo em uma Central de Denúncias. A transformação, em 2014, do Ligue 180 em disque-denúncia visou possibilitar o encaminhamento de

Saiba mais:

- A Central de Atendimento à Mulher pode ser acessada no território brasileiro através do telefone 180.
- Na Espanha o acesso acontece através do número 900 990 055 (discar opção 1 e, em seguida, informar em português o número 61-3799.0180).
- Em Portugal o acesso é através do número 800 800 550 (discar 1 e informar o número 61-3799.0180).
- Na Itália a Central é acessada através do número 800 172 211 (discar 1 e, depois, informar em português o número 61-3799.0180).
- O Ligue 180 funciona 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

denúncias acessadas através da Central diretamente para órgãos estaduais dos sistemas de segurança e de justiça.

- **Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha**

A Lei Maria da Penha representa um grande avanço no campo legislativo para o enfrentamento à violência contra as mulheres e a garantia de proteção jurídica para mulheres em situação de violência no

Brasil.

Foi promulgada em agosto de 2006 e entrou em vigor em setembro do mesmo ano. Ganhou esse nome em homenagem à biofarmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, conhecida pela incansável luta pela punição de seu agressor e pela garantia dos direitos das mulheres.

A luta de Maria da Penha e a penalização

Para fixar

No ano de 1983 Maria da Penha ficou paraplégica em decorrência de um tiro recebido nas costas, enquanto dormia, de autoria do seu então marido, o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros. Meses após esse episódio de violência houve ainda uma segunda tentativa de homicídio, na qual ele a empurrou da cadeira de rodas e tentou eletrocutá-la no chuveiro. Marco Antônio passou por dois julgamentos e em ambos foi condenado, mas obteve liberdade após a apresentação de recursos por parte de seus advogados de defesa. Em 1994, Maria da Penha publicou o livro “Sobrevivi... Posso Contar” que relata sua história e que em 1998 foi utilizado por ela para, com o apoio do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM e do Centro pela Justiça e o Direito Internacional – CEJIL, denunciar o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos – OEA. A partir dessa denúncia, o Estado Brasileiro foi condenado internacionalmente pela omissão com que vinha lidando com os casos de violência contra as mulheres. Com essa condenação foram aplicadas ao Brasil uma série de recomendações. Uma delas foi a de mudar sua legislação de modo que ela contribuísse efetivamente para a prevenção e a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e para a punição dos agressores (INSTITUTO MARIA DA PENHA; OBSERVATÓRIO MARIA DA PENHA)²⁶.

do Brasil frente à Comissão Interamericana de Direitos Humanos foram fundamentais para o desenvolvimento por parte do governo brasileiro de ações mais consistentes destinadas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, dentre elas a criação, em parceria com organizações não governamentais e juristas, do projeto de lei que “cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher” que foi aprovado por unanimidade na Câmara e no Senado Federal e deu origem à Lei Federal 11.340 - Lei Maria da Penha (INSTITUTO MARIA DA PENHA; OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA; LEI MARIA DA PENHA - LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. ARTIGO PRIMEIRO).

A Lei Maria da Penha é um importante marco para a garantia dos direitos das mulheres, pois:

(...) transforma o ordenamento jurídico brasileiro e expressa o necessário respeito aos direitos humanos das mulheres e tipifica as condutas delitivas²⁷. Além disso, essa lei modifica, significativamente, a processualística civil e penal em termos de investigação, procedimentos, apuração e solução para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA).

Antes da Lei Maria da Penha não era prevista a decretação, pelo/a Juiz/a, de prisão preventiva ou flagrante do agressor. A vigência da Lei tornou possível essas medidas, considerando os riscos ofertados pelo agressor à mulher. Com a Lei a pena para violência doméstica e familiar, que antes era de 6 meses a 1 ano, passa a ser de 3 meses a 3 anos, acrescentando-se mais 1/3 no caso de portadoras de deficiência afetadas pela violência. O/a juiz/a pode determinar ainda que o agressor compareça obrigatoriamente a programas educativos

Para saber mais!

A medida protetiva de urgência é uma determinação judicial prevista na Lei Maria da Penha que se aplica às seguintes finalidades: proibir ou limitar o uso de armas por parte do agressor; afastar o agressor da casa visando

garantir a integridade da mulher e de familiares; impedir que o agressor se aproxime da ofendida, familiares ou testemunhas diante de situação de risco ou ameaça; restringir ou interromper visitas aos/às dependentes menores após identificação de situação de ameaça ou risco; garantir alimentos provisionais ou provisórios; restituir à mulher bens indevidamente tirados pelo agressor; vetar a venda ou o aluguel do imóvel da família sem autorização judicial; devolver à mulher o valor correspondente a danos materiais causados pelo agressor²⁸.

Saiba mais:

Acesse a Lei Maria da Penha na íntegra aqui:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

de cunho reflexivo destinados a promover a responsabilização, reposicionamento nas relações de gênero e a construção de práticas não violentas de resolução de conflitos. Antes da Lei Maria da Penha era comum que mulheres entregassem as intimações para que agressores comparecessem às audiências. A Lei passou a proibir esse tipo de prática, a partir da compreensão dos riscos e constrangimentos às mulheres que elas promovem.

Os mecanismos previstos pela Lei Maria da Penha com o objetivo de garantir proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar foram denominados medidas protetivas de urgência e são aplicadas pelo/a juiz/a ao acusado de violência.

A Lei Maria da Penha também prevê o direito da mulher que passou por uma situação de violência sexual acessar rapidamente contracepção de emergência (para evitar uma possível gravidez indesejada) e medidas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, além de outros procedimentos médicos necessários.

A Lei também passou a proibir a aplicação de penas como cesta básica e multas para os casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

A Lei também estabeleceu que a mulher em situação de violência deve ser informada do andamento do processo e também do ingresso e saída da prisão do agressor e ser necessariamente acompanhada de advogado/a ou defensor/a nas audiências, o que antes não ocorria com frequência.

Outra possibilidade que a Lei Maria da Penha contemplou foi a de restituição de perdas e danos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra mulheres, o que é um avanço tendo em vista o dever do Estado de atuar para prevenir, investigar, punir e reparar de forma adequada a violência contra as mulheres, garantindo às mulheres recursos judiciais adequados e efetivos²⁹.

A Lei Maria da Penha é aplicável a mulheres independente de orientação sexual (OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA).

- **Sistematização da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**

O registro e a difusão dos princípios e referenciais da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres³⁰ e o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em 2007 favoreceram o compartilhamento de diretrizes e objetivos para a atuação coordenada dos organismos governamentais nas três esferas da federação e têm contribuído para aprimorar a integração de políticas e a articulação das perspectivas de prevenção, garantia de direitos a mulheres em situação de violência e responsabilização de agressores.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, lançado em agosto de 2007, é um acordo estabelecido entre o governo federal, os governos dos

estados e os municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidem a Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Visa garantir ampliação, fortalecimento e maior integração das políticas públicas em todo território nacional com foco no enfrentamento à violência contra as mulheres. Tem como premissa o caráter multidimensional da violência, e exige a elaboração de políticas públicas que atuem de forma ampla e integrada e incidam em diversos âmbitos da vida: assistência social, educação, justiça, trabalho, segurança pública, saúde, entre outros. Prevê que as políticas não apenas respondam aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também atuem na prevenção, na assistência, na proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, e no combate à impunidade dos agressores. Ancora-se em três pressupostos:

- a transversalidade de gênero: incorporação da perspectiva de gênero e do compromisso com o enfrentamento à violência contra as

Saiba mais:

Acesse o documento que reúne os princípios e referenciais da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres aqui:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>

Acesse o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na íntegra aqui:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>

Saiba mais:

A Lei do Femicídio está disponível na íntegra aqui:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm

mulheres pelas diversas políticas públicas setoriais;

- a intersetorialidade: atuação integrada das diferentes esferas de governo e setores das políticas públicas para a superação do problema da violência contra as mulheres;

- e a capilaridade: difusão da oferta dos serviços e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres nos diferentes territórios brasileiros, garantindo que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher se concretize nos níveis locais de governo (BRASI, 2011)³¹.

• Lei do Femicídio

O avanço mais recente no campo legislativo referente à criação de mecanismos para

o enfrentamento à violência contra as mulheres foi a sanção em março de 2015 da Lei 13.104/15, conhecida como Lei do Femicídio.

Com a Lei do Femicídio o código penal brasileiro foi alterado e passou a considerar o feminicídio como homicídio qualificado, incluindo-lhe no rol de crimes hediondos e ampliando as possibilidades de punição dos autores.

“Torturas, desfigurações, mutilações e barbáries caracterizam o feminicídio e suas sequelas como crimes que ainda não são investigados nem punidos de modo a fazer justiça às vítimas. Além de dar nome e visibilidade a esses crimes, a tipificação do

Para fixar

Como parte dos estudos sobre este tema, leia a criação da quadrinista conhecida como Lovelove6, disponível no blog Nébula. Ela apresenta de forma didática e criativa o contexto de aprovação da Lei do Femicídio e a importância dessa lei para o enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Está disponível no seguinte link: <https://medium.com/nebula/a-lei-do-femicidio-no-brasil-9324394e367c>

feminicídio poderá aprimorar procedimentos e rotinas de investigação e julgamento, com a finalidade de coibir os assassinatos de mulheres. Acreditamos que esse é um passo decisivo para reduzir e eliminar o quadro perverso de 5 mil assassinatos de brasileiras por ano”, considera Nadine Gasman, representante da ONU Mulheres Brasil. (ONU MULHERES, 2014).

- **Redimensionamento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**

A incorporação da perspectiva de enfrentamento à violência contra as mulheres pelas agendas governamentais, influenciada pelas pressões políticas dos movimentos sociais e de profissionais engajados/as nos campos da política pública e da produção de conhecimento, provocou a criação e o fortalecimento de outros serviços que não somente as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, tais como: Centros de Referência da Mulher; Defensorias da Mulher, Promotorias da Mulher e/ou Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos, Juizados Especializados de Violência contra a Mulher; dentre outros³².

Ademais, desde o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres houve um significativo crescimento da Rede Especializada de Atendimento à Mulher no Brasil³³. O número de serviços especializados aumentou em

65,3% em comparação com o ano de 2007 (ano de lançamento do Pacto) e em 194,3% em comparação com o ano de 2003 (ano de criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM). Atualmente a Rede Especializada de Atendimento à Mulher conta com mais de 900 serviços no território brasileiro (BRASIL, 2013)³⁴.

Outro avanço importante ligado ao redimensionamento da rede foi a criação de Comitês de Enfrentamento³⁵ à Violência contra as Mulheres em estados e municípios brasileiros, como estratégia de fortalecimento das perspectivas de intersectorialidade e transversalidade de atuação.

3.2 Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos

Como vimos na primeira sessão deste capítulo, nos últimos anos o Brasil viveu avanços no campo legislativo ligados à criação e ao fortalecimento de uma Política Nacional para as Mulheres. Mas, como também estudamos ao longo desta disciplina, os dados sinalizam que o desafio a ser enfrentado quando se busca atuar na garantia de direitos para a população feminina no Brasil e pela promoção da

Para saber mais!

A **intersetorialidade** é fundamental para a garantia integral dos direitos das mulheres e diz respeito à articulação e atuação complementar dos diferentes setores que compõe a rede visando:

- Promover direitos dos diferentes grupos de mulheres para que possam alcançar direitos ainda não acessados devido às desigualdades e violações vivenciadas.
- Proteger os direitos já acessados pelas mulheres para prevenir que sejam alvo de violações em decorrência do machismo, da violência e das desigualdades de gênero.
- Desenvolver ações de reparação para restituir às mulheres os direitos violados como consequência das assimetrias de gênero.

igualdade de gênero é extenso e complexo. Por isso, toda ação de combate a esse desafio deve incidir em diferentes âmbitos: normas culturais; processos de construção social da “masculinidade” e da “feminilidade”; processos de construção e reprodução dos preconceitos e discriminações sociais; representações sociais sobre a violência; relações de conjugalidade, domésticas, de amizade e familiares; dinâmicas da violência nos contextos comunitário, institucional, familiar e doméstico; recursos individuais e coletivos para lidar com situações de conflito; processos de construção e sustentação das desigualdades no acesso a direitos, recursos e reconhecimento social. Assim, a promoção, a proteção e a reparação dos direitos dos diversos segmentos de mulheres que compõem a população brasileira dependem da atuação integrada em rede e da união de esforços entre sociedade civil e Estado.

No âmbito federal, nos estados e

nos municípios as **Secretarias e Coordenadorias de Políticas para Mulheres** são importantes articuladoras das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e reparação dos direitos das mulheres. Têm como objetivo elaborar, coordenar e avaliar políticas públicas voltadas para as mulheres. Devem promover a articulação de políticas setoriais e específicas visando à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres. Devem também acompanhar a legislação e a definição de ações destinadas ao cumprimento de acordos, convenções e outros instrumentos internacionais firmados pelo Brasil voltados à garantia dos direitos das mulheres. Os/as profissionais atuantes nesses órgãos devem estar devidamente preparados/as para propor e monitorar políticas setoriais e específicas de modo que contemplem efetivamente as perspectivas de garantia de direitos às mulheres e de

promoção da igualdade de gênero.

Em Minas Gerais a **Subsecretaria de Políticas para as Mulheres** tem como competências:

- Promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos e projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
- Incentivar, subsidiar e acompanhar a criação de organismos governamentais de políticas para as mulheres nos municípios;
- Apoiar, promover e acompanhar a implantação de bancos de dados unificados sobre questões relativas às mulheres;
- Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;
- Apoiar e promover a produção e a divulgação de materiais educativos e informativos destinados ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- Subsidiar a elaboração e a implementação de planos estaduais de políticas públicas para mulheres;
- Coordenar ações de assistência psicossocial e jurídica às mulheres em

situação de violência, por meio de centros especializados.

Os **Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres** também fazem parte da rede e são órgãos paritários (integrados por um número igual de representantes do poder público e da sociedade civil) que orientam sua atuação pelos princípios da defesa/afirmação dos direitos das mulheres e participação ativa da sociedade civil no debate sobre políticas públicas direcionadas a esse público. São responsáveis por acompanhar as políticas públicas existentes, apontar os avanços e também as insuficiências da rede atuante na garantia dos direitos das mulheres e formular propostas de aprimoramento. São, por isso, importantes para regular a execução das políticas para as mulheres e seu diálogo constante com as Secretarias e Coordenadorias é fundamental para a qualificação das políticas vigentes.

Tanto nacionalmente quanto nos Estados e Municípios os conselhos devem necessariamente contar com a participação de representante das Secretarias e Coordenadorias de Políticas para Mulheres. É importante que o Conselho garanta também assento para representantes de todas as políticas setoriais responsáveis por atender – exclusivamente ou não – mulheres (saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e renda, educação, habitação, cultura, etc.), além de representantes do Sistema de Justiça. As mulheres devem estar

representadas no conselho sua diversidade (territorial, geracional, étnico-racial, em termos de orientação sexual, etc.), ou seja, devem estar ali presentes representantes de diferentes organizações e movimentos de mulheres de modo que o conselho possa contemplar a pluralidade de vozes, demandas e necessidades evocadas pelas mulheres em relação às políticas públicas. É desejável que a eleição de representantes da sociedade civil no conselho seja um processo aberto e fundamentado em metodologias democráticas e participativas, através das quais as organizações e movimentos de mulheres possam definir suas representantes.

A existência de órgãos e equipamentos especializados na articulação e no controle social de políticas para as mulheres é, sem dúvidas, um elemento dinamizador da atuação intersetorial, mas independentemente da existência desses órgãos especializados, toda a rede, respeitando as competências de cada ator, deve estar preparada para atuar na garantia dos direitos das mulheres, pois a transformação das desigualdades de gênero e a criação de condições emancipatórias para as mulheres brasileiras é co-responsabilidade de todos/as.

Atuar em rede para a promoção e proteção dos direitos das mulheres exige, assim, a integração de todas as políticas que assegurem direitos relativos à saúde, à previdência, à assistência social, ao trabalho, à educação, à habitação, à mobilidade urbana, etc., a partir de uma concepção de proteção

social ampliada. A perspectiva de promoção da igualdade de gênero deve perpassar todas as etapas do ciclo das políticas públicas: planejamento, implementação, monitoramento e avaliação.

Como discutimos no segundo capítulo deste caderno, um dos grandes desafios para a rede que atua na promoção da igualdade de gênero e na garantia dos direitos das mulheres é o enfrentamento à violência contra as mulheres. Para incidir nesse problema, contemplando sua complexidade e caráter multifacetado, é fundamental a conjugação de esforços de diversas áreas voltadas para a prevenção, a garantia de direitos, a assistência à mulher em situação de violência e o combate à violência e responsabilização de seus autores. Isso justifica a criação e o fortalecimento, em âmbito nacional e também nos estados e municípios, das **Redes de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**.

A Rede de Enfretamento à Violência Contra a Mulher é composta basicamente por: a) órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, saúde, previdência, assistência social, cultura); b) serviços que atendem mulheres em situação de violência; c) serviços/programas voltados para o combate ao crime e a responsabilização de agressores; d) conselhos de direitos das mulheres e outros conselhos de controle social de políticas públicas; e) núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas; f)

Para saber mais!

O conceito de Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher refere-se à articulação entre instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade para desenvolver estratégias efetivas de prevenção, políticas que garantam a autonomia das mulheres e seus Direitos Humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada para mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011)³⁶.

Dessa forma, o enfrentamento à violência contra as mulheres deve

envolver as seguintes dimensões:

- Prevenção – Provocar mudanças culturais, incidir sobre situações de vulnerabilidade e fatores de risco e promover fatores de proteção social de modo a evitar a ocorrência de situações de violência contra as mulheres.
- Garantia de Direitos – Desenvolver ações de proteção, promoção e reparação dos direitos das mulheres como estratégia de garantir condições favoráveis à autonomia, à emancipação e à cidadania.
- Assistência à Mulherem

Situação de Violência – Garantir o atendimento humanizado, integral e qualificado a mulheres em situação de violência em diferentes setores prestado por agentes públicos e comunitários **d e v i d a m e n t e** capacitados.

- Combate ao Problema e Responsabilização de Autores – Desenvolver ações e medidas destinadas a reprimir a ocorrência da violência contra as mulheres, promover reposicionamentos dos autores frente às práticas de violência e garantir o acesso das mulheres em situação de violência à justiça.

organismos internacionais e fundações que atuam na promoção dos direitos das mulheres; g) movimentos de mulheres e organizações feministas, h) universidades.

Partedessesatoresda Redede Enfrentamento compõe a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, que, conforme discutido na sessão anterior, passou nos últimos anos por um processo de

redimensionamento. A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência é formada especificamente por ações e serviços de diferentes setores que prestam atendimento a mulheres em situação de violência. Essas ações e serviços envolvem a identificação, o levantamento de demandas, o delineamento de encaminhamentos e a realização de intervenções visando à garantia de direitos

e à proteção social de mulheres em situação de violência. A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência funciona dentro da perspectiva da intersetorialidade visando à integralidade (abarcar as demandas e necessidades das mulheres em sua complexidade), à melhoria da qualidade e à humanização do atendimento:

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (LEI MARIA DA PENHA - LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. ARTIGO NONO).

A Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência inclui principalmente quatro setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços³⁷:

a) **Serviços Não-especializados de Atendimento à Mulher – Serviços que prestam atendimento de caráter universal (acessíveis a todos e todas), que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede e que devem estar aptos ao atendimento, também, de situações de violência contra as mulheres:** Hospitais Gerais, Serviços de Atenção Básica, Programa Saúde da Família, Delegacias Comuns, Centros de Referência

de Assistência Social/CRAS, Centros Especializados de Assistência Social – CREAS, Ministério Público, Defensorias Públicas, Posto Avançado de Atendimento ao Migrante, Institutos Médico Legal, etc.

- **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS:** Responsáveis pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social, visando potencializar a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.
- **Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Responsáveis pela organização e oferta de serviços de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social, voltados para o apoio, a orientação e o acompanhamento de famílias que possuem um ou mais membros em situação de ameaça ou violação de direitos. As ações realizadas no âmbito do CREAS destinam-se a fortalecer/reconstituir vínculos familiares e comunitários e promover o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.
- **Centro de Referência de Direitos Humanos – CRDH:** O Centro de Referência de Direitos Humanos é

Para saber mais!

Os Centros de Referência de Direitos Humanos deverão ser uma casa de encontro, de convivência entre pessoas e movimentos sociais do campo e da cidade. Um espaço físico onde são implementadas ações que visam à defesa e à promoção dos Direitos Humanos, bem como à participação social e ao exercício da cidadania e de encaminhamento e

apoio a demandas voltadas para práticas de cidadania e/ou casos de violações de Direitos Humanos.

O público usuário do Centro de Referência de Direitos Humanos será constituído por qualquer pessoa que demande orientação sobre serviços, políticas, projetos e programas disponibilizados pela rede local, informações sobre seus direitos e deveres; por pessoas que se encontram em situação de violação

de Direitos Humanos, em suas diversas formas de manifestação, como a violência, desrespeito, abuso, maus tratos, negligência, abandono, intolerância e preconceito contra religião, gênero, orientação sexual, nacionalidade, raça/etnia, etc.; além de pessoas que queiram registrar denúncia ou que se interessem em participar de atividades de promoção da cidadania e defesa de Direitos Humanos.

uma política pública da Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC que objetiva fomentar a ampliação da cidadania e o aprofundamento da participação popular em Minas Gerais, por intermédio de um equipamento social regional que integre serviços e ações de promoção, proteção e participação social, consolidando, assim, uma Rede de Cidadania Ativa e a política de enfrentamento a violações de Direitos Humanos no Estado. Em Minas Gerais, o CRDH substituirá serviços de atendimento como o Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV³⁸ e será implementado nas 17 (dezessete)

regionais de planejamento do Estado.

- **Defensorias Públicas:** Proporcionam assistência e orientação jurídica a mulheres em situação de violência que não podem contratar advogado/a, visando garantir maior acesso à justiça e o acompanhamento de seus processos.
- **Delegacias Comuns:** As delegacias comuns também devem acolher e registrar toda e qualquer ocorrência de violência contra mulheres. É comum que policiais militares sejam os/as primeiros/as a atender, muitas vezes na residência ou em via pública, a mulher em situação de violência, o que coloca esses/as profissionais no lugar de

potenciais pontos de conexão entre a mulher e os demais serviços da rede.

- **Hospitais Gerais, Serviços de Atenção Básica e Programa Saúde da Família:** Devem estar preparados para acolher e garantir o atendimento a mulheres em situação de violência, visando preservar sua saúde física e mental.
- **Instituto Médico Legal – IML:** Tem função decisiva na coleta ou validação de provas que serão necessárias ao processo judicial e à condenação do agressor.
- **Posto de Atendimento Humanizado ao/à Migrante:** Realizam acolhida e atendimento a migrantes em situação de violência, com atenção especial àqueles/as deportados/as e não-admitidos/as, visando prestar informações quanto aos direitos e deveres dos/as migrantes, ofertar apoio a familiares de pessoas desaparecidas no exterior, identificar as demandas em jogo em cada caso e realizar os encaminhamentos necessários à rede de atendimento com foco na proteção social e no acesso a direitos. São potenciais portas de entrada para o atendimento a mulheres vítimas do tráfico de pessoas.
- **Ministério Público:** Realizam ações penais públicas, requerendo que a Polícia Civil dê início ou prosseguimento a investigações e que o/a juiz/a conceda medidas protetivas de urgência nos casos de violência contra as mulheres. Podem

também fiscalizar estabelecimentos públicos e particulares de atendimento a mulheres em situação de violência.

- **Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor:** Acompanham as penas e decisões proferidas pelo juízo competente no que tange aos autores da violência, sendo vinculados ao sistema de justiça. Realizam atividades de cunho educativo e reflexivo fundamentadas na perspectiva de gênero, destinadas a provocar reposicionamentos e promover o processo de responsabilização dos agressores em relação às práticas de violência contra mulheres, a partir do entendimento destas como violações dos Direitos Humanos. Podem realizar também atividades preventivas como campanhas, ações de sensibilização comunitária e formações de profissionais de políticas públicas visando contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero e para a construção de novas possibilidades de se viver a masculinidade.

b) **Serviços Especializados de Atendimento à Mulher – Serviços que foram concebidos para atender exclusivamente a mulheres e/ou mulheres em situação de violência:** Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, Centros Integrados da Mulher),

Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

– DEAM, Núcleos Especializados de Atendimento às Mulheres inseridos nas delegacias comuns; Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Núcleos da Mulher na Casa do Migrante, Unidades Móveis de Atendimento, etc.

- **Casas-Abrigo:** Oferecem moradia protegida temporária (entre 90 a 180 dias) e sigilosa e atendimento integral a mulheres (acompanhadas ou não de seus/suas filhos/as) em situação de ameaça/risco de morte em decorrência da violência doméstica e familiar para que possam reunir condições para reorganizar suas vidas e retomar o curso de suas histórias.
- **Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem):** Oferecem abrigo temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigiloso, para mulheres (acompanhadas ou não de seus/suas filhos/as) em situação de violência, que não correm risco iminente de morte. Não se limitam ao atendimento de casos de violência doméstica e familiar, podendo acolher mulheres que sofrem

outros tipos de violência, como o tráfico de pessoas.

- **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180:** Como vimos na primeira sessão deste capítulo, é um Serviço da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR responsável por acolher denúncias, auxiliar e orientar mulheres em situação de violência e acessível no território brasileiro através do número de utilidade pública 180. Presta informações sobre direitos e serviços disponíveis para o enfrentamento à violência contra as mulheres e encaminha as demandas acessadas para os serviços da rede de atendimento mais próximos. Encaminha as denúncias de violência contra mulheres recebidas para órgãos dos sistemas de segurança e justiça.
- **Centros de Referência de Atendimento à Mulher / Centros Integrados da Mulher / Unidades Móveis de Atendimento à Mulher:** Realizam acolhida/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência visando à ruptura com o ciclo da violência, o fortalecimento e a cidadania da mulher.
- **Defensorias da Mulher / Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas:** Prestam assistência e orientação jurídica a mulheres em situação de violência que não possuem condições de contratar

advogado/a, visando garantir maior acesso à justiça e o acompanhamento de seus processos.

- **Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs:** Unidades da Polícia Civil destinadas ao atendimento a mulheres em situação de violência. Realizam ações de prevenção, apuração, investigação, enquadramento legal e expedição de medidas protetivas de urgência que devem se fundamentar na perspectiva dos Direitos Humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito. Ao dar queixa na delegacia a mulher tem o direito de pedir, se considerar necessário, a medida protetiva, que é encaminhada pelo/a delegado/a ao/à juiz/a.
- **Núcleos de Atendimento à Mulher:** Assim como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, realizam acolhida, atendimento psicossocial, orientação e encaminhamento jurídico a mulheres em situação de violência, diferenciando-se por funcionarem, em geral, em espaços menores e em municípios de menor porte.
- **Núcleo da Mulher da Casa do Migrante:** A Casa do Migrante é um serviço de atendimento ao/à migrante em trânsito nas fronteiras secas, que presta informações relacionadas à aquisição de documentação, direitos e deveres do/a migrante, etc. O Núcleo da

Mulher atua nesse contexto identificando casos de violência e tráfico de mulheres, ofertando atendimento especializado e encaminhamento aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência dos países de origem, trânsito ou destino da migrante.

- **Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns:** Atendem (em geral, através de equipe própria) dentro das delegacias comuns mulheres em situação de violência seguindo as mesmas diretrizes das Delegacias Especializadas.
- **Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Órgãos da Justiça Ordinária previstos na Lei Maria da Penha e criados tanto pela União quanto pelos Estados para atuar no processo, julgamento e execução das causas ligadas à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- **Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/PR:** Ouvidorias são canais de diálogo entre a instituição e o/à cidadão/ã visando aprimorar a oferta da política pública ou do serviço e o compartilhamento de informações. A Ouvidoria da Secretaria de Políticas para as Mulheres recebe reclamações sobre a falta ou o atendimento inadequado de serviços da Rede de Atendimento à Mulher, críticas, observações e sugestões

voltadas à melhoria das políticas e ações da secretaria. Presta informações e orientações referentes às ações e políticas da SPM, à legislação, aos direitos das mulheres, aos serviços da rede, etc.

- **Núcleos de Gênero no Ministério Público:** Fiscalizam a aplicação de leis destinadas ao enfrentamento às desigualdades de gênero e à violência contra as mulheres. Podem também fiscalizar estabelecimentos públicos e privados de atendimento a mulheres em situação de violência e adotar medidas administrativas ou judiciais cabíveis em relação a quaisquer irregularidades identificadas.
- **Promotorias Especializadas no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher:** Movem ações penais públicas,

solicitando que a Polícia Civil inicie ou dê prosseguimento a investigações e que o/a juiz/a conceda medidas protetivas de urgência nos casos de violência contra mulheres. Podem também fiscalizar estabelecimentos públicos e particulares de atendimento a mulheres em situação de violência.

- **Serviços de Saúde Direcionados ao Atendimento a Casos de Violência Sexual e Doméstica:** A Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes prevê que a rede de saúde proporcione assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual, disponibilizando, inclusive, a possibilidade de interrupção da gravidez prevista em lei nos casos de estupro. A

SAIBA MAIS:

É importante destacar que a lei brasileira permite à mulher grávida em decorrência de violência sexual demandar o direito ao aborto. Nessa situação ela deve ir o mais rápido possível a um serviço especializado em atendimento a vítimas de violência, como o Serviço de Atendimento a Vítimas de Abuso Sexual – SAVAS (referência na prevenção da gestação e de DST/HIV), ou a um hospital de referência, registrar queixa na delegacia de polícia e fazer exame de corpo de delito.

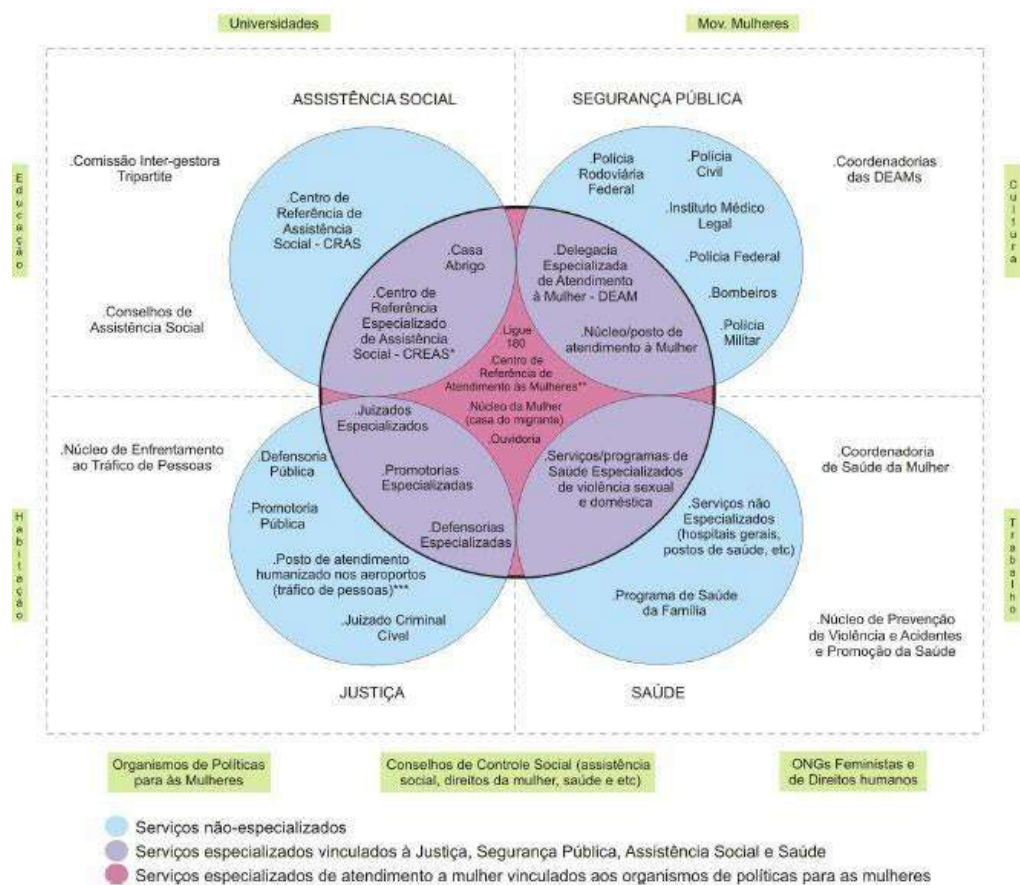
Cabe ainda frisar que a decisão da mulher pelo aborto em caso de gravidez resultante de violência sexual deve ser consciente e voluntária e não pode demorar, tendo em vista que após 12 semanas de gravidez é mais difícil realizar a sua interrupção (AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS, 2011)³⁹.

rede de saúde também deve oferecer serviços e programas voltados para o atendimento de casos de violência doméstica, visando à garantia da saúde física e mental das ofendidas (BRASIL, 2006, 2008, 2010, 2011)⁴⁰.

Nacionalmente, as políticas públicas

de enfrentamento à violência contra as mulheres são coordenadas pela **Secretaria Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres**, que está inserida na Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Os referenciais gerais para a implementação dos serviços da

Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher



Mapa da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher elaborado no âmbito da Secretaria Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (CARVALHO, 2012).

Imagem originalmente publicada no website:

<http://www.pdt.org.br/mulher/wp-content/uploads/2012/10/Apres.-Secretaria-Mulheres1.pdf>

Rede de Atendimento estão sistematizados na **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres** (BRASIL, 2011)⁴¹ e se destinam a dar suporte ao planejamento e à execução de projetos e ações de assistência a mulheres em situação de violência nos estados e municípios.

Nos estados e municípios uma boa estratégia de articulação dos atores da rede tem sido a criação de **Comitês de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Os Comitês de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres articulam representantes das diferentes instituições que atuam nas Redes Especializada e Não-especializada com representantes da sociedade civil. Destinam-se à definição de objetivos comuns de atuação e metas; ao delineamento de ações e estratégias conjuntas; ao monitoramento e avaliação da atuação integrada da rede. São espaços importantes para o compartilhamento de diagnósticos sobre o fenômeno da violência contra as mulheres, realizados pelos diferentes atores que compõe a rede, visando à construção de análises mais complexas e compartilhadas tanto sobre a incidência desse problema nos estados e municípios quanto sobre as possibilidades de qualificar seu enfrentamento. Além disso, são espaços utilizados para se estabelecer pactos/acordos sobre protocolos e fluxos de atuação integrada, visando garantir maior alinhamento e celeridade na realização das ações intersetoriais.

3.3. Consolidação e Fortalecimento da Perspectiva Integrada para a Garantia dos Direitos das Mulheres

A consolidação e o fortalecimento do trabalho integrado das redes que atuam na proteção, promoção e reparação dos direitos das mulheres dependem do desenvolvimento de medidas e estratégias que considerem tanto as diretrizes e normativas que norteiam as políticas para as mulheres e de promoção da igualdade de gênero quanto as especificidades e demandas de cada contexto de atuação. Ainda que não exista uma receita que possa ser replicada sem que se considere as especificidades das diferentes redes e territórios, a experiência agregada no campo dos Direitos Humanos tem sinalizado que alguns referenciais são importantes para a atuação integrada e qualificada da rede. Para finalizar a discussão deste capítulo, apresentaremos a seguir algumas dessas perspectivas, úteis para a atuação intersetorial no campo dos direitos das mulheres:

- Garantir a fundamentação teórica, metodológica e normativa das ações desenvolvidas pela rede fortalece o trabalho cotidiano, pois auxilia a evitar erros passíveis de previsão e a colocar em prática referenciais e pressupostos exitosos no campo da promoção da

igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres.

- É importante que cada serviço desenvolva suas ações de acordo com as diretrizes nacionais e internacionais para a promoção da igualdade de gênero como estratégia para se garantir
- o compartilhamento de pressupostos necessários à atuação integrada da rede.
- A rede deve incorporar de forma transversal o enfrentamento ao machismo nas diversas instituições de modo que essa perspectiva impacte efetivamente as estruturas e práticas

Para saber mais!

O que é atuar dentro da perspectiva da interseccionalidade?

Os processos de produção e reprodução das desigualdades articulam diferentes dimensões: gênero, geração, orientação sexual, raça, território, etc.

Compreender e contemplar essas articulações ao trabalhar para a proteção, promoção e reparação de direitos é atuar dentro da perspectiva da interseccionalidade.

Como vimos no primeiro capítulo deste caderno, no campo de luta pela promoção da igualdade de gênero e raça, a militância das mulheres negras tem sido fundamental para

problematizar a importância de se incorporar a interseccionalidade nas ações que visam à garantia de direitos.

Leia a seguir um trecho do texto Não Existe Hierarquia de Opressão, sobre interseccionalidade, escrito pela poeta, ensaísta e militante feminista norte-americana Audre Lorde. Ela costumava se definir como “negra, lésbica, mãe, guerreira, poeta”:

Dentro da comunidade lésbica eu sou negra, e dentro da comunidade negra eu sou lésbica. Qualquer ataque contra pessoas negras é uma questão lésbica e gay, porque eu e milhares de outras mulheres negras somos parte da comunidade lésbica.

Qualquer ataque contra lésbicas e gays é uma questão de negras, porque milhares de lésbicas e gays são negras. Não existe hierarquia de opressão. Eu não posso me dar ao luxo de lutar contra uma forma de opressão apenas. Não posso me permitir acreditar que ser livre de intolerância é um direito de um grupo particular. E eu não posso tomar a liberdade de escolher entre os fronts nos quais devo batalhar contra essas forças de discriminação, onde quer que elas apareçam para me destruir. E quando elas aparecem para me destruir, não demorará muito a aparecerem para destruir você (LORDE, 2009, p. 219).

institucionais dos seus diferentes atores.

- É fundamental que cada política e serviço contemple a interseccionalidade como referencial para o trabalho, articulando a promoção da igualdade de gênero, raça, classe e geração, de modo a abarcar o problema das desigualdades em sua complexidade.
- É estratégico garantir espaços periódicos de encontro da rede para definições de metas, delineamento de ações conjuntas, monitoramento e avaliação das ações integradas de promoção dos direitos das mulheres.
- É fundamental garantir, atualizar e compartilhar o mapeamento dos atores da rede, de modo que todos possam conhecer o escopo de atuação e a capilaridade de cada serviço, para que diante de demandas e situações que exijam atuação integrada seja possível uma articulação rápida e efetiva.
- A qualificação do trabalho integrado é facilitada pela pactuação e/ou aprimoramento de protocolos de atuação em rede e de fluxos de articulação e encaminhamento de situações de violação dos direitos das mulheres que respeitem as atribuições dos diferentes atores da rede, contemplem as especificidades da realidade local e favoreçam a atuação de forma ágil e complementar.
- Além da pactuação dos protocolos e fluxos de funcionamento da rede, é

importante que se invista em espaços de discussão para aquelas situações que necessitem de saídas interinstitucionais específicas, não previstas nos fluxos e protocolos pactuados.

- A garantia nos diferentes níveis federados de espaços e processos de participação social destinados à construção, fortalecimento e controle social da rede integrada atuante na garantia dos direitos das mulheres é fundamental para o aprimoramento das ações intersetoriais.
- Investir, no cotidiano de trabalho, na sistematização das metodologias que regem a atuação da rede e nos registros das ações realizadas, das reuniões, das avaliações e dos processos de monitoramento é fundamental para se garantir a memória, o aprimoramento e a continuidade das ações intersetoriais de promoção da igualdade de gênero desenvolvidas.

Neste último capítulo apresentamos equipamentos, serviços públicos e instrumentos legais do campo de enfrentamento às desigualdades de gênero. É importante, contudo, destacar que cada um dos mecanismos aqui discutidos só faz sentido para a garantia dos direitos das mulheres se puder ser efetivamente utilizado pela população, de modo a contribuir para transformações concretas em seu cotidiano. Por isso é importante que o poder público

dê visibilidade e que a população busque conhecer e acionar os instrumentos disponíveis para o enfrentamento às desigualdades de gênero em sua região. Quanto mais as pessoas se apropriam e cobram a efetividade desses serviços e mecanismos, mais se contribui para o seu fortalecimento e qualificação.

4. Conclusão

Caro/a Cursista, ao longo da disciplina **Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos das Mulheres** buscamos compartilhar, de forma resumida e através de linguagens diversas, reflexões sobre o campo de estudos e práticas voltadas à garantia dos Direitos das Mulheres e suas contribuições para se pensar a atuação profissional e pessoal de sujeitos e grupos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero:

- Discutimos a relevância do conceito de gênero para a análise das desigualdades estabelecidas entre homens e mulheres.
- Você pôde acessar dados e informações que evidenciam as configurações das desigualdades de gênero no Brasil.
- Você acessou também informações sobre o panorama de atuação do Movimento Feminista no enfrentamento ao machismo e às desigualdades de gênero no Brasil.
- Discutimos o problema da violência contra as mulheres como uma grave violação de direitos humanos e você pôde se informar mais sobre as diferentes configurações e consequências desse problema.
- Você também acessou informações sobre o processo de construção e desenvolvimento da Política Nacional para Mulheres.
- E por fim discutimos o papel e as configurações atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Esperamos que o espaço de estudos, interlocuções e trocas proporcionados por esta disciplina tenham contribuído para o seu processo formativo e para a construção coletiva de saberes engajados com os direitos das mulheres. Será enriquecedor seguir dialogando com você nas próximas disciplinas do curso **Direitos Humanos e Cidadania!**

Glossário

Assimetrias: Desigualdades, discrepâncias, disparidades.

Autodeterminação: Ato ou efeito de decidir sobre si mesmo/a, de escolher livremente o próprio destino.

Bifobia: Expressão de aversão, ódio, discriminação intolerância e violência em relação a bissexuais que serve à afirmação da heteronormatividade.

Calúnia: Falsa atribuição a alguém de um ato juridicamente definido como crime, feita com má-fé; pode ser feita verbalmente, de forma escrita ou por representação gráfica.

Coerção: Ato ou efeito de reprimir.

Contumaz: Insistente, constante, sem desistência.

Crime Hediondo: Crime cujo Poder Legislativo entende que, devido à sua gravidade, deve receber maior reprovação por parte do Estado.

Desnaturalização: Ato de deixar de ver como natural algo que foi construído.

Difamação: Atribuição ofensiva de fato(s) que atenta(m) contra a honra e a reputação de alguém, com a intenção de torná-lo/a passível de descrédito na opinião pública.

Emancipação: Libertação, independência.

Estupro Corretivo: Violência sexual direcionada a lésbicas, bissexuais, homossexuais, transexuais e travestis, exercida por uma ou mais pessoas que, motivadas por ódio e preconceito, justificam seu ato pela intenção de “corrigir”, “curar” a sexualidade da pessoa vitimada.

Heteronormatividade: Reprodução de crenças e práticas sociais destinados a naturalizar e impor a heterossexualidade como norma/padrão a ser incorporado pelos membros da sociedade.

Hierarquização Social: Distribuição dos membros de uma sociedade em posições e lugares sociais desiguais, como consequência das formas como nela se estabelecem as relações de poder.

Homicídio Qualificado: Modalidade agravada de homicídio que envolve elementos mais ofensivos, o que justifica uma pena mais severa daquela prevista para a forma simples do crime de homicídio. Esses elementos podem ser: emboscada, traição, dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do/a ofendido/a; uso de mecanismos como envenenamento, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou que

possa resultar perigo comum; motivo fútil; estratégia para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime; pagamento ou promessa de recompensa.

Homofobia: Expressão de aversão, ódio, discriminação intolerância e violência em relação a homossexuais que serve à afirmação da heteronormatividade.

Injúria: Ilícito penal praticado por quem ofende a honra e dignidade de outrem.

Lesbofobia: Expressão de aversão, discriminação, ódio, intolerância e violência em relação a lésbicas, que serve à afirmação da heteronormatividade.

Orientação sexual (Sexualidade): Engloba os desejos, práticas e afetos que definem a sexualidade de uma pessoa. Indica, portanto, para qual/quais gêneros a sexualidade está “orientada”: para pessoa do mesmo gênero (homossexualidade), para pessoa de outro gênero (heterossexualidade) ou para pessoas de mais de um gênero (bissexualidade).

Paritário: Composto por número igual de elementos/membros/participantes pertencentes a grupos distintos.

Patrilinear: Sistema familiar organizado a partir da descendência paterna.

Racismo: Sistema de poder que opera promovendo e justificando processos de inferiorização cultural, estética, intelectual, moral ou psicológica de alguns grupos a partir de uma hierarquização racial. Permeia visões de mundo, de sociedade e de ser humano dos indivíduos, suas atitudes e preferências. Estrutura dinâmicas institucionais, interfere na distribuição das oportunidades e no acesso a direitos nas sociedades, de modo a sustentar desigualdades materiais, o não reconhecimento e a não cidadania.

Sexismo: Comportamento/atitude de discriminação baseada no sexo.

Sexo: O sexo é a base biológica em relação à qual construímos nossas noções de gênero. Envolve a genitália, tal como percebida no nascimento, mas não apenas. Recentemente, as ciências biomédicas têm afirmado a diferença entre os sexos em outras características corporais, como nos órgãos internos, nos genes, nos hormônios. Desse modo, o sexo é visto tradicionalmente como a divisão biológica entre macho e fêmea, ou seja, uma diferenciação binária. Recentemente, outras visões têm sido afirmadas, como a de que o sexo é muito mais complexo do que essas duas possibilidades e de que há inclusive corpos que misturam estruturas consideradas de macho e fêmea, os corpos intersexo.

Signatário/a: Aquele/a que assina, que firma, um documento, um acordo, um tratado, um texto.

Subalternidade: Condição de inferioridade, subordinação.

Substrato: Aquilo que atua na base de algo, que o constitui.

Transfobia: Expressão de aversão, ódio, discriminação intolerância e violência em relação a transexuais e travestis que serve à afirmação da heteronormatividade.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. (2014). PNAD 2013: indicadores de trabalho e renda seguem revelando os impactos da desigualdade de gênero. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/trabalho_/pnad-2013-indicadores-de-trabalho-e-renda-seguem-revelando-os-impactos-da-desigualdade-de-genero/

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. (2015). Dados e Fatos sobre Violência contra as Mulheres. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contras-mulheres/?option=com_content&view=article&id=1977:destaques-da-pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-espacos-publico-e-privado-fundacao-perseu-abramoses&catid=101

BEAUVOIR, Simone de. (1980). O Segundo Sexo. Tradução Sérgio Milliet. V.I, II. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

BOUJIKIAN, Kenarik. (2013). Credibilidade da Palavra da Vítima como Prova de Violência Sexual. In: Compromisso e Atitude. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/credibilidade-da-palavra-da-vitima-como-prova-de-violencia-sexual-por-kenarik-boujikian/>

BRASIL. OBSERVATÓRIO BRASIL DA IGUALDADE DE GÊNERO. Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres.

BRASIL. (2006). Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/01/SPM-Norma-Tecnica-de-Uniformizacao-CRAMs-2006.pdf>

BRASIL. (2008). Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>

BRASIL. (2010). Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams->

pdf

BRASIL. (2011). Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/01/SPM2011_DiretrizesAbrigamentoMulheresSituacaoRiscoeViolencia.pdf

BRASIL. (2011). Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. 69p. Disponível em:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>

BRASIL. (2011). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. 45p. Disponível em:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>

BRASIL. (2011). Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM-Rede-Enfrentamento-VCM-2011.pdf>

BRASIL. (2013) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres. 114p. Disponível em:

http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf

BRAUNER, Maria Cláudia Crespo. (2003). Direitos Sexuais e Reprodutivos: Uma Abordagem a Partir dos Direitos Humanos. In: Mezzaroba, Ordes (Org.) Humanismo Latino e estado no Brasil. Florianópolis: Fundação Boiteux, p. 400.

CARNEIRO, Sueli. (2001). Enegrecer o Feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a Partir de uma Perspectiva de Gênero. In: Seminário Internacional sobre Racismo, Xenofobia e Gênero. Durban.

CARVALHO, Clarissa Corrêa. (2012). Secretaria Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres. Disponível em: <http://www.pdt.org.br/mulher/wp-content/uploads/2012/10/Apres.-Secretaria-Mulheres1.pdf>

DELPHY, Christine. (1992). A Theory of Marriage. In: McDowell, L; Pringle, R. Defining women: social institutions and gender divisions. London: Polity Press, pp. 138-139.

DELPHY, Christine. (2000). Patriarcat (Théories Du). In: Hirata, H.; Laborie, F.; Le Doaré, H. et al. Dictionnaire critique du féminisme. Paris: Pesses Universitaires de France, pp. 141-146.

FOSTER, David W. Consideraciones sobre el Estudio de la Heteronormatividade en la Literatura Latinoamericana. *Letras: literatura e autoritarismo*, Santa Maria, n. 22, jan./jun. 2001.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO; SESC. (2010). *Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado: Pesquisa De Opinião Pública*. Disponível em: <http://www.fpabramo.org.br/sites/default/files/pesquisaintegra.pdf>

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO. (2012). *Mulher vire a página*. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/vire_a_pagina.pdf

HEILBORN, Maria Luiza. (1997). *O Traçado da Vida: Gênero e Idade em Dois Bairros Populares do Rio de Janeiro*. In: Madeira, F. (org.) *Quem mandou nascer mulher?* Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, pp.291-342.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. (2007). *Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho*. In: *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.132, Set-Dez.

INSTITUTO AVON; DATA POPULAR. (2014). *Violência contra a Mulher: O Jovem está Ligado?* Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf

INSTITUTO MARIA DA PENHA. <http://www.institutomariadapenha.org.br/>

MATOS, Marlise. (2010). *Movimento e Teoria Feminista: É possível Reconstruir a Teoria Feminista a partir do Sul Global?*. *Rev. Sociol. Polit*, vol.18, n.36, pp.67-92. ISSN 0104-4478.

MATOS, Marlise; CORTÊS, Iáris Ramalho. (2010). *Mais Mulheres no Poder: Contribuição à Formação Política das Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República. 108p. Disponível em:

<http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2010/Contribuicao%20a%20formacao%20politica%20das%20mulheres.pdf>

MEAD, Margaret. (1988). [1935]. *Sexo e Temperamento em Três Sociedades Primitivas*. São Paulo: Perspectiva.

OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA. *Lei Maria da Penha*. http://www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha

OKIN, Susan Moller. (2008). *Gênero, o Público e o Privado*. In: *Rev. Estud. Fem*, v.16, n.2, pp. 305-332. ISSN 0104-026X.

ONU MULHERES. (2014). *ONU Mulheres Saúda Aprovação de Projeto de Lei sobre Femicídio no Senado*. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu->

mulheres-sauda-aprovacao-de-projeto-de-lei-sobre-feminicidio-no-senado/

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Campanha Una-Se pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (1995). Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher. Beijing.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. (2007). Acceso a la Justicia para las Mujeres Víctimas de Violencia en las Américas, OEA/Ser L./V/II Doc.68. 142p.

PIOVESAN, Flávia. (2002). Os Direitos Reprodutivos como Direitos Humanos. In: Buglione, S. (org.). Reprodução e sexualidade: uma questão de justiça. 1ed.Porto Alegre: S.A. Fabris Editor, v. 1, p. 61-80.

ROHDEN, Fabíola. (2001). Uma Ciência da Diferença: Sexo e Gênero na Medicina da Mulher. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, pp.1-223.

ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. (2010). Feminicídio na Cidade. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, diversidades, deslocamentos. Caderno de Anais.

WAISELFISZ, Julio Jacobo (2015). Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília: Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais.

WEDDERBURN, Carlos Moore. (2007). O Racismo Através da História: Da Antiguidade à Modernidade. Belo Horizonte: Ed. Mazza, pp. 1-250.

Notas

1. Discorreremos sobre o histórico de resistência e luta das mulheres na sessão 1.3 – O Feminismo e a Luta das Mulheres pela Igualdade de Gênero.
2. As autoras Marlise Matos e Iáris Ramalho Cortês citam as seguintes referências: ENGELS, F. (1974). *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*, Ed. Civilização Brasileira, RJ, 1974; e MURARO, R.M. (1997). *A mulher no Terceiro Milênio: Uma História da Mulher Através dos Tempos e suas Perspectivas para o Futuro* (4ª. ed.). Rio de Janeiro: Record, Rosa dos Tempos.
3. Para aprofundar nessa discussão leia: DELPHY, Christine. (1992). *A Theory of Marriage*. In: McDowell, L; Pringle, R. *Defining women: social institutions and gender divisions*. London: Polity Press, pp. 138-139. / HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. (2007). *Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho*. In: *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.132, Set-Dez.
4. A Cúpula Global das Mulheres é um evento internacional que acontece anualmente, reunindo representantes de diferentes países interessadas/os em elaborar estratégias de promoção do desenvolvimento econômico das mulheres.
5. Para aprofundar nessa discussão leia: DELPHY, Christine. (2000) *Patriarcat (Théories Du)*. In: Hirata, H.; Laborie, F.; Le Doaré, H. et al. *Dictionnaire critique du féminisme*. Paris: Pesses Universitaires de France, p. 144.
6. Para aprofundar nessa discussão leia: HEILBORN, Maria Luiza. (1997). *O Traçado da Vida: Gênero e Idade em Dois Bairros Populares do Rio de Janeiro*. In: Madeira, F. (org.) *Quem mandou nascer mulher?* Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, pp.291-342.
7. Para aprofundar nessa discussão leia: MEAD, Margaret. (1988). [1935]. *Sexo e Temperamento em Três Sociedades Primitivas*. São Paulo: Perspectiva.
8. Para aprofundar nessa discussão leia: ROHDEN, Fabíola. (2001). *Uma Ciência da Diferença: Sexo e Gênero na Medicina da Mulher*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, p.204.
9. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). *Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS*, p.21 / ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (1995). *Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher*. Beijing.
10. Para aprofundar nessa discussão leia: OKIN, Susan Moller. (2008). *Gênero, o Público e o*

Privado. In: Rev. Estud. Fem., v.16, n.2, p.312. ISSN 0104-026X.

11. Para aprofundar nessa discussão leia: MATOS, Marlise. (2010). Movimento e Teoria Feminista: É possível Reconstruir a Teoria Feminista a partir do Sul Global?. Rev. Sociol. Polit, vol.18, n.36, pp.67-92. ISSN 0104-4478.

12. Apresentaremos mais detalhadamente a Lei Maria da Penha – LEI 11.340/2006 no próximo capítulo.

13. Para aprofundar nessa discussão leia: LEI MARIA DA PENHA - LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. Artigo Quinto / ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar A Violência Contra A Mulher. Artigo Primeiro.

14. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS.

15. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS, p.5.

16. Para aprofundar nessa discussão leia: FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO; SESC. (2010). Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado: Pesquisa De Opinião Pública. Disponível em: <http://www.fpabramo.org.br/sites/default/files/pesquisaintegra.pdf>/ AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. (2015). Dados e Fatos sobre Violência contra as Mulheres. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contras-as-mulheres/?option=com_content&view=article&id=1977:destaques-da-pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-espacos-publico-e-privado-fundacao-perseu-abramosesc&catid=101

17. Para aprofundar nessa discussão leia: INSTITUTO AVON; DATA POPULAR. (2014). Violência contra a Mulher: O Jovem está Ligado? Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2014/12/pesquisaAVON-violencia-jovens_versao02-12-2014.pdf/ AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. (2015). Dados e Fatos sobre Violência contra as Mulheres. Disponível em: http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contras-as-mulheres/?option=com_content&view=article&id=1977:destaques-da-pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-espacos-publico-e-privado-fundacao-perseu-abramosesc&catid=101

18. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS.

19. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS, p.7.
20. Para aprofundar nessa discussão leia: ROMIO, Jackeline Aparecida Ferreira. (2010). Femicídio na Cidade. In: Fazendo Gênero 9: Diásporas, diversidades, deslocamentos. Caderno de Anais.
21. Para aprofundar nessa discussão leia: WASELFISZ, Julio Jacobo (2015). Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília: Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais.
22. As funções destes e dos outros órgãos que compõe a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher serão apresentadas na sessão 3.2 - Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos.
23. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2011). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 45p. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>, p.7.
24. As funções destes e dos outros órgãos da Política para Mulheres serão apresentadas na sessão 3.2 - Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos.
25. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2013) Plano nacional de políticas para as mulheres. Brasília. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 114p. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf
26. Para aprofundar nessa discussão leia: INSTITUTO MARIA DA PENHA. <http://www.institutomariadapenha.org.br/> / OBSERVATÓRIO LEI MARIA DA PENHA. Lei Maria da Penha. http://www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha
27. A Lei Maria da Penha definiu a violência doméstica e familiar contra a mulher tipificando as seguintes condutas delitivas: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral.
28. Para aprofundar nessa discussão leia: LEI MARIA DA PENHA. LEI 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. Artigo Vigésimo Segundo. / AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011). Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS, p.17
29. Para aprofundar nessa discussão leia: ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. (2007). Acceso a la Justicia para las Mujeres Víctimas de Violência en las Américas, OEA/Ser L./V/II Doc.68, p.12.

30. A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres será apresentada com maiores detalhes na sessão 3.2 - Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos.
31. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2011). Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 69p. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/pacto-nacional>
32. Todos esses órgãos serão apresentados detalhadamente na sessão 3.2 - Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos.
33. As Redes Especializada e Não-Especializada de Atendimento à Mulher no Brasil serão apresentadas na sessão 3.2.
34. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2013) Plano nacional de políticas para as mulheres. Brasília. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM_PNPM_2013.pdf . Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. p.42.
35. Os objetivos e a atuação dos Comitês de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres serão discutidos na sessão 3.2 - Configurações Atuais das Redes de Atendimento e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e Caminhos para o Acesso a Direitos.
36. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2011). Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM-Rede-Enfrentamento-VCM-2011.pdf>
37. As diretrizes gerais de funcionamento dos serviços da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência são estabelecidas pela Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República – SPM/PR.
38. Em Minas Gerais o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV realiza, através de equipe interdisciplinar, orientação jurídica e atendimento psicossocial a vítimas (e familiares de vítimas) de homicídio, latrocínio, estupro, estupro de vulnerável e outros crimes sexuais contra crianças e adolescentes, tráfico de pessoas e violência estatal/institucional. ONAVCV integra o Sistema de Proteção aos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania do Estado de Minas Gerais e possui unidades de atendimento em Belo Horizonte, Ribeirão das Neves, Governador Valadares e Montes Claros.
39. Para aprofundar nessa discussão leia: AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. (2011).

Cartilha Direitos da Mulher: Prevenção à Violência e ao HIV/AIDS, p.23.

40. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2006). Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/01/SPM-Norma-Tecnica-de-Uniformizacao-CRAMs-2006.pdf> / BRASIL. (2008). Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf> / BRASIL. (2010). Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres / Secretaria Nacional de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf> / BRASIL. (2011). Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/01/SPM2011_DiretrizesAbrigamentoMulheresSituacaoRiscoeViolencia.pdf / BRASIL. (2011). Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/SPM-Rede-Enfrentamento-VCM-2011.pdf>

41. Para aprofundar nessa discussão leia: BRASIL. (2011). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para Mulheres. 45p. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>

Sobre a autora.

Cássia Reis Donato

Graduada em Psicologia e Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal de Minas Gerais. Tem experiência em docência, pesquisa, consultoria e gestão de políticas públicas, atuando principalmente nos seguintes campos: relações de gênero, relações raciais, juventudes, prevenção à violência, ações coletivas e movimentos sociais.

